



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2020
Processo TRE/CE n.º 20094/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor total por item, para serviço de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 08 de junho de 2020, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.

Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviço de transporte das Urnas Eletrônicas (UE) preparadas para as Eleições Municipais de 2020 das Zonas Eleitorais de Fortaleza, em conformidade com o estabelecido neste Edital e no Anexo III – Termo de Referência e seus subanexos.

1.2. Esse transporte compreende duas etapas:

1.2.1. **Distribuição ou pulverização** das urnas do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU) para os Locais de Votação e para o Fórum Eleitoral Des. Péricles Ribeiro ou Local de Apuração das Zonas nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito.

1.2.2. **Recolhimento** das urnas dos Locais de Votação para os Locais de Apuração de cada Zona Eleitoral no final da votação no dia do pleito.

1.3. Havendo 2º (segundo) Turno, essa mesma logística será adotada.

1.4. **Na apresentação da proposta, deverá a licitante apresentar declaração expressa de que possui representante legal estabelecido na cidade de Fortaleza/CE durante toda a vigência do contrato.**

1.5. **A especificação do serviço, características e quantidades de veículos, plano de trabalho e prazos estão detalhados nos itens III e IV do Anexo III – Termo de Referência.**

1.6. **Todos os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).**

1.7. As quantidades apresentadas no quadro do item 3.1 do Termo de Referência, servirão como base para previsão orçamentária, podendo sofrer alterações após o processamento do cadastro eleitoral e das agregações das seções eleitorais. Cada Item corresponde à quantidade de veículos ou roteiros de uma Zona Eleitoral.

1.8. No preço ofertado para cada Item deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado. As licitantes devem observar que, independente das características de cada roteiro de um mesmo Item, todos terão o mesmo valor, calculado pela divisão do preço ofertado por Item pelo número de roteiros.

1.9. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema de Compras governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação referente a cada turno da eleição, por item, de acordo com as especificações constantes no Capítulo I do Edital e Termo de Referência**, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

a.1. **Na apresentação da proposta, deverá a licitante apresentar declaração expressa de que possui representante legal estabelecido na cidade de Fortaleza/CE durante toda a vigência do contrato.**

b) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente, incluindo outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

d) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

e) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editárias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tarifas e despesas incidentes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço a ser executado.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM, para os dois turnos da eleição.**

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.16. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.17.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, para os dois turnos da eleição, ficando condicionado o pagamento dos serviços executados no 2º turno, à realização do evento.**

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor total por item, para os dois turnos da eleição.**

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Prova de regularidade do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;

8.1.6. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;

8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;

8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível

com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

f) **Atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez

Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para

julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2020**, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII - DA GARANTIA

12.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à(s) CONTRATADA(s) cumprí-la em **até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do contrato no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE**, bem como optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

12.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato.

12.3. A garantia poderá se estender por até 3 meses após o vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

Capítulo XIII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, DO PLANO DE TRABALHO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Vide Itens III, IV e VII e Subanexos I, II e III do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XX – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

20.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão,

até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

20.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

20.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

20.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

21.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

21.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

21.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

21.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

21.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

21.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

21.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

21.12. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 22 de maio de 2020.

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2020 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail comercial:

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para prestação de serviço de transporte das Urnas Eletrônicas (UE) preparadas para as Eleições Municipais de 2020 das Zonas Eleitorais de Fortaleza, compreendendo a **Distribuição ou pulverização** das urnas do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU) para os Locais de Votação e para o Fórum Eleitoral Des. Péricles Ribeiro ou Local de Apuração das Zonas, e o **Recolhimento** das urnas dos Locais de Votação para os Locais de Apuração de cada Zona Eleitoral, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 41/2020 e seus anexos, especialmente o Anexo III – Termo de Referência, e conforme discriminado abaixo:

Item	Zona Eleitoral	Qtde de Veículos	Qtde estimada de UE	Valor Total por Turno	Valor Total 1º e 2º Turno
1	1	8	331	R\$.....	R\$.....
2	3	9	323	R\$.....	R\$.....
3	113	9	368	R\$.....	R\$.....
4	82	7	321	R\$.....	R\$.....
5	83	7	306	R\$.....	R\$.....
6	112	7	317	R\$.....	R\$.....
7	118	6	268	R\$.....	R\$.....
8	80	9	320	R\$.....	R\$.....
9	115	9	332	R\$.....	R\$.....
10	114	8	290	R\$.....	R\$.....
11	2	7	308	R\$.....	R\$.....
12	95	7	266	R\$.....	R\$.....
13	93	5	235	R\$.....	R\$.....
14	117	5	279	R\$.....	R\$.....
15	116	7	315	R\$.....	R\$.....
16	94	8	338	R\$.....	R\$.....
17	85	7	288	R\$.....	R\$.....

Declaramos que possuímos representante legal estabelecido na cidade de Fortaleza/CE durante toda a vigência do contrato.

Declaramos que estamos cientes de que todos os prazos previstos no Edital e no Termo de Referência poderão ser modificados devido à pandemia do novo coronavírus (COVID 19).

Declaramos que, nos preços apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo do Pregão Eletrônico 41/2020.

_____ / _____, de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2020 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ____/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de transporte das Urnas Eletrônicas (UE) preparadas para as Eleições Municipais de 2020 das Zonas Eleitorais de Fortaleza, em conformidade com o estabelecido no Edital do P.E. nº 41/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, DO PLANO DE TRABALHO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Vide Itens III, IV e VII e Subanexos I, II e III do Termo de Referência Anexo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....) conforme discriminado na proposta de preços.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

4.3. O valor estipulado no item 4.1 é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.1.1. A Nota Fiscal deverá detalhar o preço total dos serviços prestados por item.

5.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

5.4. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.7. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

5.8. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\mathbf{I} = \frac{\mathbf{(TX)}}{365} \quad \mathbf{I} = \frac{(6/100)}{365} \quad \mathbf{I} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada fica obrigada a:

a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuênciada contratante.

d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;

f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;

g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item XV do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1.º, da Lei nº 8.666/1993, cabendo à CONTRATADA cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, bem como optar por uma das seguintes modalidades.

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia e
- c) Fiança bancária.

10.2. A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato.

10.3 A garantia poderá se estender por até 3 (três) meses após a vigência do Contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir da data da publicação de seu extrato.

11.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: , no Elemento de Despesa:, no Subelemento:

12.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº. 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) desconto de 20% (vinte por cento) sobre o preço do roteiro para cada veículo apresentado para o carregamento com atraso superior a 15 (quinze) minutos ou por cada veículo que a(s) CONTRATADA(S) se negar(em) a substituir quando o mesmo não atender as especificações contidas nos itens 3.1 e 3.2. do Termo de Referência;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do Contrato em caso de descumprimento conforme item 12.3. do Termo de Referência;
- d) desconto de 10% (dez por cento) sobre o preço do Item no caso de atraso superior a 1 (uma) hora na apresentação ou na substituição dos veículos;
- e) desconto de 5% (cinco por cento) sobre o preço do item no caso de não apresentação da apólice do seguro das urnas e módulos;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Considerar-se-á descumprido o Contrato se a(s) CONTRATADA(S) deixar(em) de disponibilizar um ou mais veículos em alguma das atividades (pulverização ou recolhimento) ou ainda se houver descumprimento injustificado do item 4.16. do Termo de Referência.

13.4. As sanções estabelecidas nos itens 13.2.a, 13.2.e, 13.2.f e 13.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.2.b, 13.2.c e 13.2.d, e os redutores previstos no item 13.3 que serão descontados dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA

13.5. Se o descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. A aplicação das penalidades e redutores contratuais, quando forem pertinentes, serão considerados contratuais, portanto, a CONTRATADA não poderá recorrer.

13.7. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

13.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

13.9. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

13.10. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa por ventura aplicada a **CONTRATADA** será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira (Das Penalidades).

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

14.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

14.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

14.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- 16.2. Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2020;
 - a) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. ____ do Processo n.º ____/2019;
 - b) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2020 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS DE FORTALEZA –
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020**

I. OBJETO:

Contratação de serviço de transporte das Urnas Eletrônicas (UE) preparadas para as Eleições Municipais de 2020 das Zonas Eleitorais de Fortaleza. Esse transporte compreende duas etapas:

1. Distribuição ou pulverização das urnas do Centro de Armazenamento e Manutenção de Urnas Eletrônicas de Fortaleza (CAMU) para os Locais de Votação e para o Fórum Eleitoral Des. Péricles Ribeiro ou Local de Apuração das Zonas nos quatro dias imediatamente anteriores ao pleito.

2. Recolhimento das urnas dos Locais de Votação para os Locais de Apuração de cada Zona Eleitoral no final da votação no dia do pleito.

O serviço deverá ser realizado com segurança, cumprimento dos prazos estabelecidos e observando todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

II. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE:

Atendendo ao disposto no art. 2º do Decreto n.º 2.271/97 e considerando que o TRE/CE não dispõe de infraestrutura de veículos adequada e suficiente para pulverizar cerca de 5.000 urnas eletrônicas para os locais de votação de Fortaleza e recolhê-los no final da eleição para os locais de apuração, faz-se necessário contratar esse serviço de transporte para o primeiro turno e, se houver, para o segundo turno. Observa-se que este serviço faz parte do Programa Eleições, regulamentado pela Resolução do TRE-CE nº 470 de 22/11/2011, que estabeleceu o Planejamento Integrado de Eleições 2020, cuja homologação consta no PAD nº 21.356/2019, sendo ainda parte integrante do PGP Urnas.

III. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Trata-se de serviço comum, de natureza não contínua e prestado por mão-de-obra não residente. O serviço contempla a pulverização das urnas eletrônicas do CAMU para os locais de votação das Zonas Eleitorais de Fortaleza (ANEXO I) e para o Fórum Eleitoral Des. Péricles Ribeiro ou Local de Apuração (ANEXO II) nos quatro dias anteriores à Eleição e o recolhimento dessas mesmas urnas dos Locais de Votação para os Locais de Apuração das Zonas de Fortaleza a partir das 17h ou do final da votação ainda no dia do pleito – 4 de outubro de 2020. Havendo 2º (segundo) Turno – dia 25 de outubro de 2020, essa mesma logística será adotada.

3.1. Os veículos devem estar de acordo com as especificações contidas no item 3.2. As quantidades apresentadas a seguir foram definidas pelas Zonas Eleitorais de Fortaleza como as que melhor atendem às suas necessidades de distribuição e recolhimento das urnas, de acordo com as características geográficas e do cadastro eleitoral de suas jurisdições e com a sistemática de apoio tanto nos dias antecedentes ao pleito quanto no dia do pleito. O total de 125 roteiros, os quais equivalem a 125 veículos, estão previstos no item 5 do PGP Urnas Eletrônicas, que faz parte do Plano Integrado das Eleições 2020. Ressalte-se, contudo, que as informações do quadro abaixo servirão como base para estimativa orçamentária, podendo sofrer alterações após o processamento do cadastro eleitoral e das agregações das seções eleitorais, o que deve ocorrer até agosto de 2020. Cada item corresponde à quantidade de veículos ou roteiros de uma Zona Eleitoral. As licitantes poderão concorrer para um ou mais itens, conforme a planilha abaixo:

ITE M	Qtde de veículos/roteir os por Item	ZONA ATENDID A	DIA DA PULVERIZAÇÃ O (antes do pleito)	DIA DO RECOLHIMENTO (dia do pleito)
I	8	1ª	Quarta-feira	Domingo
II	9	3ª		
III	9	113ª		
IV	7	82ª		
V	7	83ª		
VI	7	112ª		

VII	6	118 ^a		
VIII	9	80 ^a		
IX	9	115 ^a		
X	8	114 ^a		
XI	7	2 ^a		
XII	7	95 ^a		
XIII	5	93 ^a	Sexta-feira	
IV	5	117 ^a		
XV	7	116 ^a		
XVI	8	94 ^a	Sábado	
XVII	7	85 ^a		
Tota I	125			

- 3.2.** Para realização desse serviço será necessário utilizar simultaneamente as quantidades de veículos discriminadas no item 3.1. Todos os veículos devem ser do tipo utilitário fechado (van ou furgão) ou caminhão-baú de pequeno porte, apropriados para trânsito em áreas urbanas, com as seguintes especificações:
- a)** Ano de fabricação superior a 2006.
 - b)** Tara igual ou inferior a 1.800 kg (mil e seiscentos quilogramas).
 - c)** Comprimento total (com o baú, se for o caso) igual ou inferior a 5,00m (cinco metros), largura total (com o baú, se for o caso) igual ou inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e altura total (com o baú, se for o caso) igual ou inferior a 3,00 (três metros), considerando baú, caso exista. Entende-se por comprimento total a medida do pára-choque dianteiro até o pára-choque traseiro e por largura total a largura medida no ponto mais largo do conjunto veículo/carroceria, desconsiderando-se acessórios como espelhos, engates para reboque, batentes de borracha ou fechaduras, que eventualmente excedam as dimensões da cabine ou da carroceria, tanto na largura quanto no comprimento.
 - d)** Possuir portas de fácil acesso para acomodação das urnas e módulos.
 - e)** Possuir espaço interno adequado para carga de UEs, observando-se que cada caixa de urna possui volume médio de 0,06m³ e peso médio de 10kg (dez quilogramas).
 - f)** Capacidade mínima de carga de 4,5m³.
 - g)** **Ausência de bancos de passageiros no compartimento de carga**, de forma a assegurar o correto acondicionamento das urnas, que deve observar o empilhamento máximo de 10 (dez) UEs e com o lado correto para cima e evitar caixas inclinadas ou em posição vertical. Toda a carga deverá estar uniformemente distribuída impedindo que haja dano aos equipamentos em acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo.
 - h)** **Não serão permitidos veículos que realizem transporte escolar.**
 - i)** Os veículos apresentados deverão atender às capacidades mínimas relacionadas no item 3.2 e estar em boas condições de conservação estrutural, mecânica, elétrica, itens de segurança, com pneus bons e em condições de executar o trajeto especificado nos roteiros;
 - j)** Todos os veículos devem estar com documentação e pagamento de impostos, seguros e taxas legalmente exigidas rigorosamente em dia.
- 3.3.** Para a alocação dos veículos nos roteiros, serão observados os seguintes limites:
- a)** Roteiros com até 40 urnas: veículo utilitário fechado (van ou furgão) dentro das especificações do item 3.2;
 - b)** Roteiros com mais de 40 urnas: caminhão-baú de pequeno porte dentro das especificações do item 3.2.
- 3.4.** Considerando o número de urnas a serem transportadas, o exíguo tempo para distribuir e posteriormente recolher tais equipamentos, a necessidade de utilizar muitos veículos ao mesmo tempo, e por fim, visando ao aumento da competitividade no processo licitatório, o serviço foi dividido em 17 (dezessete) itens (ANEXO I) da seguinte forma:

3.3.1. ITEM I – Composto por 8 (oito) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 30/09/2020 às 7 horas, pulverização das urnas e módulos da **1^a Zona**.
- b) No dia 04/10/2020 após o fim da votação, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 1^a Zona.
- c) Ao todo serão executados 8 roteiros de pulverização e 8 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 21/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

3.3.2. ITEM II – Composto por 9 (nove) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 30/09/2020 às 7h45min, pulverização das urnas e módulos da **3^a Zona**.
- b) No dia 04/10/2020, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 3^a Zona.
- c) Ao todo serão executados 9 roteiros de pulverização e 9 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 21/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

3.3.3. ITEM III – Composto por 9 (nove) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 30/09/2020 às 8h30min, pulverização das urnas e módulos da **113^a Zona**.
- b) No dia 04/10/2020, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 113^a Zona.
- c) Ao todo serão executados 9 roteiros de pulverização e 9 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 21/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

3.3.4. ITEM IV – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 30/09/2020 às 9h15min, pulverização das urnas e módulos da **82^a Zona**.
- b) No dia 04/10/2020, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 82^a Zona.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 21/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

3.3.5. ITEM V – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 30/09/2020 às 10 horas, pulverização das urnas e módulos da **83^a Zona**.
- b) No dia 04/10/2020, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 83^a Zona – EEFM Antonieta Siqueira.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 21/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

3.3.6. ITEM VI – Composto por 7 (seis) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 01/10/2020 às 7 horas, pulverização das urnas e módulos da **112^a Zona**.

- b)** No dia 04/10/2020, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 112^a Zona.
- c)** Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d)** Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 22/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

3.3.7. ITEM VII – Composto por 6 (seis) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a)** No dia 01/10/2020 às 7h45min, pulverização das urnas e módulos da **118^a Zona**.
- b)** No dia 04/10/2020, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 118^a Zona.
- c)** Ao todo serão executados 6 roteiros de pulverização e 6 roteiros de recolhimento.
- d)** Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 22/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

3.3.8. ITEM VIII – Composto por 9 (nove) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a)** No dia 01/10/2020 às 8h30min, pulverização das urnas e módulos da **80^a Zona**.
- b)** No dia 04/10/2020, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 80^a Zona.
- c)** Ao todo serão executados 9 roteiros de pulverização e 9 roteiros de recolhimento.
- d)** Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 22/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

3.3.9. ITEM IX – Composto por 9 (nove) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a)** No dia 01/10/2020 às 9h15min, pulverização das urnas e módulos da **115^a Zona**.
- b)** No dia 04/10/2020, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 115^a Zona.
- c)** Ao todo serão executados 9 roteiros de pulverização e 9 roteiros de recolhimento.
- d)** Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 22/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

3.3.10. ITEM X – Composto por 8 (oito) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a)** No dia 01/10/2020 às 10 horas, pulverização das urnas e módulos da **114^a Zona**.
- b)** No dia 04/10/2020, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 114^a Zona.
- c)** Ao todo serão executados 8 roteiros de pulverização e 8 roteiros de recolhimento.
- d)** Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 22/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

3.3.11. ITEM XI – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a)** No dia 02/10/2020 às 7 horas, pulverização das urnas e módulos da **2^a Zona**.
- b)** No dia 04/10/2020, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 2^a Zona.

- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 23/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

3.3.12. ITEM XII – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 02/10/2020 às 7h45min, pulverização das urnas e módulos da **95ª Zona**.
- b) No dia 04/10/2020, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 95ª Zona.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 23/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

3.3.13. ITEM XIII – Composto por 5 (cinco) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 02/10/2020 às 8h30min, pulverização das urnas e módulos da **93ª Zona**.
- b) No dia 04/10/2020, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 93ª Zona.
- c) Ao todo serão executados 5 roteiros de pulverização e 5 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 23/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

3.3.14. ITEM XIV – Composto por 5 (cinco) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 02/10/2020 às 9h15min, pulverização das urnas e módulos da **117ª Zona**.
- b) No dia 04/10/2020, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 117ª Zona.
- c) Ao todo serão executados 5 roteiros de pulverização e 5 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 23/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

3.3.15. ITEM XV – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 02/10/2020 às 10 horas, pulverização das urnas e módulos da **116ª Zona**.
- b) No dia 04/10/2020, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 116ª Zona.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 23/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

3.3.16. ITEM XVI – Composto por 8 (oito) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 03/10/2020 às 6h30min, pulverização das urnas e módulos da **94ª Zona**.
- b) No dia 04/10/2020, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 94ª Zona – CAMU Fortaleza.
- c) Ao todo serão executados 8 roteiros de pulverização e 8 roteiros de recolhimento.

- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 24/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

3.3.17. ITEM XVII – Composto por 7 (sete) veículos de acordo com as especificações do item 3.2. Este Item corresponde à execução dos serviços abaixo:

- a) No dia 03/10/2020 às 7h15min, pulverização das urnas e módulos da **85ª Zona**.
- b) No dia 04/10/2020, recolhimento das urnas e módulos dos locais de votação para o local de apuração da 85ª Zona – Liceu do Conjunto Ceará.
- c) Ao todo serão executados 7 roteiros de pulverização e 7 roteiros de recolhimento.
- d) Ocorrendo 2º Turno, a logística descrita em a) e b) será repetida nos dias 24/10/2020 e 25/10/2020, respectivamente.

- 3.5. A quantidade de roteiros por item pode ser alterada após processamento do cadastro eleitoral. Havendo alteração no número de roteiros, o valor do item será acrescido ou subtraído de acordo de acordo com a quantidade de roteiros, para maior ou menor, considerando que o valor de um roteiro corresponde ao total do item dividido pelo total roteiros previstos neste Termo.
- 3.6. Os veículos devem ser apresentados sem nenhum tipo de propaganda política, referência a candidatos ou detentores de mandatos eletivos ou ainda de conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.
- 3.7. A carga e descarga dos veículos devem seguir rigorosamente o correto acondicionamento e manuseio das urnas eletrônicas e módulos impressores. No que diz respeito ao acondicionamento no interior do veículo, deverão ser observados o empilhamento máximo de 10 (dez) UEs com o lado correto para cima e distribuição uniforme da carga para evitar danos aos equipamentos em acelerações, freadas e curvas acentuadas do veículo. Quanto ao manuseio, as urnas deverão ser transportadas manualmente uma por vez utilizando as duas abas da caixa de papelão e respeitando a indicação existente na caixa do equipamento quanto ao lado correto para o transporte.
- 3.8. O serviço de carga e descarga de cada veículo será realizado pelo motorista e por um auxiliar maior de 18 anos com condições físicas para carregar e descarregar as urnas eletrônicas, disponibilizado pela(s) CONTRATADA(S) exclusivamente para essa atividade.
- 3.9. O motorista deverá também exercer a função de organização da carga bem como conferir e assinar os respectivos recibos disponibilizados pelo CONTRATANTE. Os motoristas responsáveis pelos veículos devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) regular e compatível com o tipo de veículo que irão conduzir de acordo com o art. 143 da Lei 9.503/97 – Código Brasileiro de Trânsito.
- 3.10. Os motoristas e auxiliares da(s) CONTRATADA(S) devem estar adequadamente fardados com calça, sapatos e camisa ou blusa com a identificação da empresa ou, pelo menos, um colete identificando que os contratados estão a serviço do TRE/CE, contendo os seguintes dados: logotipo ou nome da empresa contratada e a expressão “**A serviço do TRE/CE – Contrato XX/2020**”. É expressamente proibido o uso por parte destes, de qualquer vestimenta, inclusive bonés, bótons, ou adesivos que façam referência à propaganda política, a candidatos ou a detentores de mandatos eletivos ou ainda de conteúdo pornográfico, ofensivo ou discriminatório.

IV. PLANO DE TRABALHO:

- 4.1. Quinze dias após a publicação do(s) extrato(s) do(s) contrato(s) no Diário da Oficial da União será realizada a primeira reunião da qual participarão os Gestores do Contrato e o(s) representante(s) da(s) CONTRATADA(S), no CAMU, localizado na Rua Salgado Filho 300, Antônio Bezerra, telefone 3453-3811, com o objetivo de definir a forma de comunicação entre as partes, repassar informações de contato tanto da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto da Gestão do Contrato, designar o(s) preposto(s) da(s) CONTRATADA(S) e sanar qualquer dúvida ou pendência referente a veículos, motoristas e auxiliares envolvidos no serviço.
- 4.2. No dia 16 de setembro de 2020 será realizada a segunda reunião, também no CAMU, da qual participarão os Gestores do Contrato e os prepostos designados por cada CONTRATADA, a fim de tratarem das peculiaridades do serviço no que diz respeito a:

- apresentação dos roteiros; modelos de recibos; manuseio correto das UEs quando do carregamento e descarregamento; locais de apuração das Zonas Eleitorais de Fortaleza (ANEXO II); Controle de Transporte (ANEXO III).
- 4.3.** Na hipótese de haver 2º Turno, a critério do CONTRATANTE, será realizada nova reunião também no CAMU de Fortaleza, no dia 14 de outubro de 2020.
- 4.4.** Até 16 de setembro de 2020, data da segunda reunião no CAMU, e no caso de haver 2º Turno, até o dia 14 de outubro de 2020, a(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) fornecer, com base na planilha de Controle de Transporte, relação atualizada dos veículos a serem utilizados no serviço constando modelo, marca, ano de fabricação, placas, indicação do roteiro a ser realizado; além disso, nome, RG e número do telefone celular do motorista e nome e número de telefone celular do auxiliar de cada veículo disponibilizado.
- 4.5.** A documentação dos veículos será verificada a qualquer tempo e a critério dos Gestores e devem estar rigorosamente em dia no tocante ao pagamento de impostos, seguros e taxas obrigatórias.
- 4.6.** Em caso de necessidade de substituição de veículos, comunicar imediatamente e por escrito aos Gestores para efeito de alteração nos documentos a serem gerados pelo TRE/CE e para nova vistoria.
- 4.7.** Em caso de estrita necessidade de troca de seus empregados ou terceirizados, comunicar imediatamente aos Gestores do Contrato para efeito de alteração nos documentos a serem gerados pelo TRE/CE;
- 4.8.** Quando do carregamento dos veículos, caso seja verificado que o motorista não apresenta CNH compatível com o exigido no item 3.8, a CONTRATADA deve substituí-lo no prazo máximo de 1 (uma) hora contada a partir do momento da notificação dos Gestores.
- 4.9.** A pulverização ou distribuição das UEs a partir do CAMU de Fortaleza para os Locais de Votação das Zonas Eleitorais da Capital seguirá os endereços e as sequências estabelecidas no ANEXO I, nas datas e horários descritos nos itens 3.3.1. a 3.3.17. Havendo 2º Turno, a distribuição será efetuada nas datas também descritas itens 3.3.1. a 3.3.17, nos mesmos locais e horários definidos para o 1º Turno, salvo alterações promovidas pelo CONTRATANTE, inclusive relativas ao quantitativo de UEs, ao endereço e à sequência dos Locais de Votação e ao endereço dos Locais de Apuração.
- 4.10.** Até a execução do contrato, as informações constantes do ANEXO I e do ANEXO II (quantitativos de urnas, sequência e endereço dos locais de votação e endereço dos locais de apuração) podem sofrer alterações, que serão devidamente comunicadas à(as) CONTRATADA(S). Essas alterações não configuram motivação para reclamação de reajuste de preço por parte da(s) CONTRATADA(S), salvo alteração no total de roteiros de um item, conforme item 3.4.
- 4.11.** Ainda na etapa de pulverização, as urnas deverão ser descarregadas nas dependências de cada local, especificamente no espaço indicado pelo Delegado de Prédio, funcionário do local designado pelas Zonas Eleitorais para receber as urnas.
- 4.12.** Cada roteiro de distribuição deverá ser executado no tempo máximo de 5h (cinco horas), contado a partir do horário estabelecido para apresentação no CAMU de Fortaleza, seguindo rigorosamente a sequência dos Locais de Votação estabelecida pelo CONTRATANTE.
- 4.13.** As urnas eletrônicas de contingência de cada Zona Eleitoral serão transportadas do CAMU para o Fórum Eleitoral Des. Péricles Ribeiro, situado na Avenida Almirante Barroso 601, Praia de Iracema nesta Capital, ou para o Local de Apuração da Zona, de acordo com as datas de distribuição de urnas previstas nos itens 3.3.1. a 3.3.17. Para tanto, ao final do serviço de pulverização, a(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) indicar um veículo dentre os destinados ao atendimento de cada Zona Eleitoral. A critério do CONTRATANTE, por solicitação da(s) CONTRATADA(S), um mesmo veículo poderá transportar as urnas e módulos de contingência de mais de uma Zona. Havendo 2º Turno, o mesmo procedimento deverá ser adotado.
- 4.14.** Na distribuição, os motoristas devem conferir, assinar e portar os recibos dos respectivos roteiros de transporte nos quais constarão as quantidades de UEs e colher as assinaturas dos Delegados de Prédio responsáveis pelo recebimento de UEs em cada Local de Votação, além de anotar as observações que se fizerem necessárias. **imediatamente após a distribuição das urnas eletrônicas do roteiro, os motoristas devem devolver os recibos aos Gestores do Contrato no CAMU de Fortaleza.** Os recibos são a comprovação de execução do serviço e representam a única forma de assegurar o pagamento do preço contratado.

- 4.15.** O recolhimento das urnas eletrônicas dos Locais de Votação (ANEXO I) para os respectivos Locais de Apuração da cada Zona Eleitoral (ANEXO II) ocorrerá no dia 04/10/2020 a partir de 17h, respeitando a hora de encerramento da votação. No caso de haver 2º Turno, o recolhimento será efetuado no dia 25/10/2020 nos mesmos locais e horários definidos para o 1º Turno, salvo alterações promovidas pelo CONTRATANTE.
- 4.15.1.** As urnas de cada veículo deverão ser descarregados imediatamente na entrada do espaço destinado à apuração, aos cuidados da equipe da zona designada para organizá-las neste espaço. O serviço de cada CONTRATADA se encerra com a assinatura do recibo pelo sub-gestor designado para acompanhar o contrato em cada zona.
- 4.15.2.** É vedada a participação dos motoristas e auxiliares contratados na organização das urnas dentro do espaço destinado à apuração, bem como no reposicionamento dos equipamentos dentro das embalagens.
- 4.16.** Cada roteiro de recolhimento deverá ser executado no tempo máximo de 4h (quatro horas), contado a partir das 17h ou do final da votação, seguindo rigorosamente a sequência de locais estabelecida para o recolhimento das UEs, salvo atrasos devidos a problemas no encerramento das seções eleitorais, os quais devem ser comunicados aos Gestores pelo motorista do roteiro.
- 4.17.** No recolhimento, os motoristas também devem portar e assinar os recibos dos respectivos roteiros de transporte e colher a assinatura do servidor responsável pelo recebimento das urnas e módulos no local de apuração de cada zona eleitoral.
- 4.18.** A realização dos serviços poderá ocorrer fora do horário comercial. Qualquer atraso deverá ser imediatamente comunicado e justificado aos Gestores do Contrato e não isentará a(s) CONTRATADA(s) das cominações legais cabíveis que a Administração julgar pertinente.
- 4.19.** Se houver pane insanável em algum veículo em serviço, a(s) CONTRATADA(s) deverá(ão) comunicar o fato imediatamente aos Gestores do Contrato através do telefone (85) 3453.3811 e providenciar a substituição do veículo, sem ônus ao TRE/CE, no tempo máximo de 1h (uma hora), já incluída nesse prazo a transferência de toda a carga que estava no veículo defeituoso para o substituto.
- 4.19.1.** Nos casos de defeito de fácil solução, sem necessidade de troca de veículo, a solução definitiva não poderá ultrapassar meia hora. Transcorrido este tempo, deverá ser providenciado o veículo substituto obedecendo ao procedimento descrito no item 4.19.

V. GARANTIA:

- 5.1.** Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, cabendo à(s) CONTRATADA(s) cumprí-la em **até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do contrato no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/CE**, bem como optar por uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança bancária.
- 5.2.** A garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do preço estimado do contrato.
- 5.3.** A garantia poderá se estender por até 3 meses após o vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.

VI. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO E DA HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Serão consideradas vencedoras as propostas que apresentarem o menor preço por Item para os dois turnos da eleição, conforme descrição constante nos itens 3.3.1 a 3.3.17 deste Termo de Referência. No entanto, deverá a empresa em sua proposta discriminar o preço referente a cada turno da eleição, tendo em vista que o preço total a ser pago dependerá da existência de segundo turno.
- 6.2.** No preço ofertado para cada Item deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas, impostos e demais despesas incidentes sobre o serviço a ser executado. As licitantes devem observar

que, independente das características de cada roteiro de um mesmo Item, todos terão o mesmo valor, calculado pela divisão do preço ofertado por Item pelo número de roteiros.

6.3. Para fins de definição do preço de referência da licitação para cada Item, será adotada a fórmula a seguir:

$$P.R. = N \times SO/121$$

onde P.R. é o preço de referência para o Item; SO é o saldo orçamentário informado pelo setor financeiro deste Tribunal para todo o contrato; N é o número de veículos existentes no Item.

6.4. Para a **habilitação** no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar por Item apresente os documentos abaixo discriminados:

- a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação.

6.5. Na apresentação da proposta, deverá a licitante apresentar declaração expressa de que possui representante legal estabelecido na cidade de Fortaleza/CE durante toda a vigência do contrato.

VII. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O serviço será realizado de acordo com as necessidades do Tribunal, seguindo o Controle de Transporte apresentado pelos Gestores do Contrato, de acordo com as especificações dos Roteiros de cada Item.

Os veículos deverão ser carregados no CAMU e descarregados paulatinamente durante a distribuição das urnas e módulos nos Locais de Votação de cada roteiro das Zonas Eleitorais aos cuidados dos Delegados de Prédio. Após o término da votação, os veículos serão carregados paulatinamente nos Locais de Votação de cada roteiro e descarregados no Local de Apuração de cada Zona Eleitoral, aos cuidados dos servidores responsáveis pelo recebimento. Todo o transporte será acompanhado por servidores do TRE/CE e pelos prepostos e motoristas da(s) CONTRATADA(s), e as informações deverão ser sempre anotadas nos recibos fornecidos pelos Gestores.

Os motoristas e auxiliares serão responsáveis pela pulverização e recolhimento de um mesmo roteiro, utilizando para tanto sempre o mesmo veículo no 1º turno e, se houver, no 2º turno.

VIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para o fiel cumprimento deste Contrato, o CONTRATANTE compromete-se a cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 8.1. Nomear Gestores para acompanhar o Contrato de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, in verbis: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."
- 8.2. Promover, através dos Gestores, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e notificando à(s) CONTRATADA(s) a ocorrência de quaisquer fatos que, a critério da Gestão do Contrato, exijam adoção de medidas corretivas.
- 8.3. Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 8.4. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(s).
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos.

IX. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S):

Para o fiel cumprimento deste Contrato, a(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a cumprir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- 9.1.** Ser empresa com personalidade jurídica de comprovada atuação na área de transportes de cargas, reconhecida através de Atestado de Capacidade Técnica, e **possuir representante legal estabelecido na cidade de Fortaleza/CE durante toda a vigência do contrato.**
- 9.2.** Dispor de veículos próprios ou sublocar os veículos, sendo que, **OBRIGATORIAMENTE**, cada veículo com seus respectivos motorista e auxiliar executará **EXCLUSIVAMENTE** o mesmo roteiro na distribuição e no recolhimento do primeiro turno e, se houver, do segundo turno.
- 9.3.** Designar preposto que ficará responsável pelo acompanhamento do Contrato, colocando-se à inteira disposição, com telefones fixos e celulares para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, principalmente no final de semana do primeiro turno e, se houver, do segundo turno. Nos quatro dias antes do pleito, o preposto deve estar presente no CAMU para acompanhar o serviço de pulverização.
- 9.4.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa e rescisão contratual.
- 9.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.6.** Dar ciência ao TRE/CE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada na execução do serviço.
- 9.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/CE, cujas reclamações obrigar-se-á a atender prontamente.
- 9.8.** Arcar com todas as despesas de operação e manutenção dos veículos, tais como combustíveis e demais insumos.
- 9.9.** Indenizar o TRE/CE ou terceiros envolvidos por qualquer dano comprovado e provocado por culpa ou dolo por ocasião do transporte, carregamento e descarregamento, ficando o pagamento à(s) CONTRATADA(s) suspenso até que a situação seja resolvida, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo TRE/CE.
- 9.10.** Diligenciar para que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, tratem com urbanidade e cortesia as pessoas que estejam envolvidas nas atividades relativas às Eleições Municipais 2020.
- 9.11.** Executar o serviço com a maior presteza possível, sendo os bens transportados incólumes. Em caso de comprovação de dano por culpa ou dolo da(s) CONTRATADA(s), ficará o pagamento destas suspenso até que a situação seja resolvida ou que o Tribunal seja resarcido dos prejuízos causados.
- 9.12.** Apresentar Nota Fiscal e toda documentação para efeitos de pagamento em meio físico e em arquivo digital (formato pdf) de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE detalhando o preço dos serviços prestados por Item.
- 9.13.** Providenciar seguro total para as UEs, considerando o valore unitário de R\$ 2.218,32, ou responsabilizar-se expressamente por perda ou danos causados às mesmas. Sendo a aceitação por parte do Tribunal condicionada à apresentação da apólice de seguro ou de declaração de responsabilidade até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, observando sempre sua vigência.
- 9.14.** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários e outros decorrentes da execução do Objeto deste Contrato.
- 9.15.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados, incluindo os terceirizados, se for o caso, não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 9.16.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceirizados, quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE/CE.
- 9.17.** Assumir toda e qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.19.** Aceitar a extinção unilateral do Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

- 9.20.** Submeter-se aos demais dispositivos do Contrato, da Lei nº 8.666/93 e da legislação complementar.

X. PAGAMENTO:

Após verificado que os serviços encontram-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à(s) CONTRATADA(s) mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na(s) Nota(s) de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente de cada CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

- 10.1.** A Nota Fiscal deverá detalhar o preço total dos serviços prestados por Item.
- 10.2.** O preço contratado por Item será fixo e irreajustável, com exceção dos descontos referentes aos descumprimentos previstos.
- 10.3.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 10.4.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

XI. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 000.421 – Pleitos Eleitorais;
Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Subelemento 74 – Fretes e Transporte de Encomendas.

XII. DAS PENALIDADES:

- 12.1.** A(s) CONTRATADA(s) ficará(ao) sujeita(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 12.2.** O CONTRATANTE poderá aplicar à(s) CONTRATADA(s) as seguintes penalidades, garantida a ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - a)** advertência;
 - b)** desconto de 20% (vinte por cento) sobre o preço do roteiro para cada veículo apresentado para o carregamento com atraso superior a 15 (quinze) minutos ou por cada veículo que a(s) CONTRATADA(S) se negar(em) a substituir quando o mesmo não atender as especificações contidas nos itens 3.1 e 3.2.
 - c)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do Contrato em caso de descumprimento conforme item 12.3.
 - d)** desconto de 10% (dez por cento) sobre o preço do Item no caso de atraso superior a 1 (uma) hora na apresentação ou na substituição dos veículos.
 - e)** desconto de 5% (cinco por cento) sobre o preço do item no caso de não apresentação da apólice do seguro das urnas e módulos.
 - f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - g)** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- 12.3. Considerar-se-á descumprido o Contrato se a(s) CONTRATADA(S) deixar(em) de disponibilizar um ou mais veículos em alguma das atividades (pulverização ou recolhimento) ou ainda se houver descumprimento injustificado do item 4.16.
- 12.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a(s) CONTRATADA(S) ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5. As sanções estabelecidas nos itens 12.2.a, 12.2.e, 12.2.f e 12.2.g. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 12.2.b, 12.2.c e 12.2.d, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.
- 12.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 12.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 12.8. Após trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

XIII. CLASSIFICAÇÃO CATSER – CATÁLOGO DE SERVIÇOS:

3263 – Transporte Rodoviário – Cargas / Encomendas.

XIV. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

XV. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato terá como Gestor, s.m.j., o servidor Stênio Gardel Maia, como Suplente o servidor Ivan Alexandre Sampaio Junior, e como Sub-gestores um servidor de cada Zona Eleitoral de Fortaleza, cuja indicação deve ser feita pelo juiz de cada cartório.

XVI. RELAÇÃO DOS ANEXOS:

ANEXO I – Roteiros de cada Zona Eleitoral (Item) com sequência de pulverização, locais de votação e de apuração com endereços respectivos e as quantidades de **UEs** transportadas.

ANEXO II – Relação dos locais de apuração de Fortaleza.

ANEXO III – Controle de Transporte contendo data e horário de carregamento de cada Zona Eleitoral/Item, relação de motoristas e auxiliares e o quantitativo final de **UEs** de cada roteiro.

Fortaleza, 18 de maio de 2020

Ivan Alexandre Sampaio Júnior

Chefe da Seção de URNAS

De acordo com o art. 10 §2º da Portaria 1.240/2009, aprovamos o presente Termo de Referência.

Edna Fernandes Sabóia
Coordenadora de Eleições

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I - ROTEIROS POR ZONA DE FORTALEZA 2020
(ZONAS COM DISTRIBUIÇÃO NA **QUARTA-FEIRA** ANTERIOR AO PLEITO)

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 1ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
1	1	1	COLEGIO ARI DE SA - MONSENHOR CATAO	RUA MONSENHOR CATAO, 1655	ALDEOTA	13
1	1	2	BNB CLUBE	AVENIDA SANTOS DUMONT 3646	ALDEOTA	15
1	1	3	COLEGIO ANTARES - SANTOS DUMONT	AVENIDA SANTOS DUMONT 3777	ALDEOTA	8
1	1	4	COLEGIO INTEGRAL - SANTOS DUMONT	AVENIDA SANTOS DUMONT 5572	PAPICU	5
					TOTAL ROTA:	41
ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
1	2	1	COLEGIO ANTARES - OCELO PINHEIRO	RUA PROFESSOR OCELO PINHEIRO 101	PAPICU	12
1	2	2	ESCOLA ESTADUAL MARIA JOSE MEDEIROS	RUA DESEMBARGADOR LAURO NOGUEIRA 1240	PAPICU	13
1	2	3	COLEGIO ESPACO ABERTO - BENTO ALBUQUERQUE	RUA BENTO ALBUQUERQUE 1671	PAPICU	6
					TOTAL ROTA:	31
ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
1	3	1	ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE NILSON	RUA CORONEL MANUEL JESUÍNO 225	MUCURIPE	13
1	3	2	COLEGIO FARIA BRITO - PRÉ UNIVERSITARIO - JULIO ABREU	AVENIDA JULIO ABREU, 284	VARJOTA	5
1	3	3	FACULDADE FARIA BRITO - CASTRO MONTE	RUA CASTRO MONTE 1364	VARJOTA	25
					TOTAL ROTA:	43
ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
1	4	1	ESCOLA ESTADUAL ARQUITETO ROGERIO FROES	AVENIDA DAS GRAVIOLAS 1000	CIDADE 2000	18
1	4	2	ESCOLA MUNICIPAL ODNILRA CRUZ MOREIRA	AVENIDA DAS ADENANTERAS 800	CIDADE 2000	6
1	4	3	FANOR - FACULDADE NORDESTE	AVENIDA SANTOS DUMONT 7800	DE LOURDES	25
					TOTAL ROTA:	49
ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
1	5	1	LABOMAR - UFC	AV. ABOLIÇÃO, 3207	MEIRELES	4
1	5	2	ESCOLA ESTADUAL BARBARA DE ALENCAR	RUA PEDRO RUFINO 38	VARJOTA	11
1	5	3	ESCOLA MUNICIPAL JOSE RAMOS TORRES DE MELO	AVENIDA DA ABOLIÇÃO 3984	MUCURIPE	11
1	5	4	ESCOLA ESTADUAL DRAGAO DO MAR	RUA UMARI S/N	MUCURIPE	8
					TOTAL ROTA:	34

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 1ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
1	6	1	IATE CLUBE	AVENIDA DA ABOLIÇÃO 4813	MUCURIPE	6
1	6	2	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALVARO COSTA	AVENIDA VICENTE DE CASTRO 6074	CAIS DO PORTO	13
1	6	3	ESCOLA MUNICIPAL PROF. GODOFREDO DE CASTRO FILHO	AVENIDA JOSÉ SABÓIA 905	CAIS DO PORTO	7
1	6	4	ESCOLA MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO	AVENIDA ZEZE DIOGO 1247	CAIS DO PORTO	5
1	6	5	ESCOLA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	AVENIDA ZEZÉ DIOGO, 1110	CAIS DO PORTO	7
					TOTAL ROTA:	38

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
1	7	1	ESCOLA ESTADUAL MATIAS BECK	RUA PROFESSORA AIDA BALAIO 38	MUCURIPE	10
1	7	2	ESCOLA ESTADUAL MURILO BORGES	RUA DO ENTARDECER 90	VICENTE PINZON	9
1	7	3	ESCOLA MUNICIPAL CONSUELO AMORA	AV. DOS JANGADEIROS, 577	MUCURIPE	3
1	7	4	ESCOLA ESTADUAL MAESTRO ELIAZAR DE CARVALHO	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA 349	CAIS DO PORTO	9
1	7	5	CAIC MARIA FELICIO LOPES	RUA 20 DE JULHO 480	CAIS DO PORTO	9
1	7	6	ESCOLA MUNICIPAL PROF BELARMINA CAMPOS	RUA MANOEL RODRIGUES MONTEIRO, 840	VICENTE PINZON	10
					TOTAL ROTA:	50

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
1	8	1	ESCOLA PROFISSIONAL MARIA ANGELA DA SILVEIRA BORGES	RUA PINTOR ANTONIO BANDEIRA, S/ N	VICENTE PINZON	13
1	8	2	CIES AIDA SANTOS	AVENIDA TRAJANO DE MEDEIROS 813	VICENTE PINZON	8
1	8	3	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOISIO LORSCHIEDER	RUA JULIO SILVA, 450	PRAIA DO FUTURO II	7
1	8	4	ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	RUA OLIVEIRA FILHO, 1576	VICENTE PINZON	6
1	8	5	ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA	AVENIDA DIOGUINHO 5927	VICENTE PINZON	11
					TOTAL ROTA:	45
					TOTAL GERAL:	331

LOCAL DE APURAÇÃO

PARQUE ESPORTIVO DO COLÉGIO ODILON BRAVEZA - RUA OSÓRIO PALMELLA, 241 - VARJOTA

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 3^a ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
3	1	1	EMEIF MOURA BRASIL	RUA PADRE MORORÓ, 189	MOURA BRASIL	5
3	1	2	COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS	RUA ADRIANO MARTINS, 436	JACARECANGA	7
3	1	3	EMEIF SECRETÁRIO PAULO PETROLA	RUA CARNEIRO DA CUNHA, 415	JACARECANGA	3
3	1	4	COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ	PRAÇA GUSTAVO BARROSO, 01	JACARECANGA	30
3	1	5	SENAI	RUA PADRE IBIAPINA, 1280	JACARECANGA	4

TOTAL ROTA: 49

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
3	2	1	SESC	RUA CLARINDO DE QUEIROZ, 1740	CENTRO	5
3	2	2	TEATRO JOSÉ DE ALENCAR	RUA 24 DE MAIO, 600	CENTRO	3
3	2	3	COLÉGIO TIRADENTES VESTIBULARES	RUA PEDRO I, 1106	CENTRO	3
3	2	4	COLÉGIO 7 DE SETEMBRO (SEDE NGS)	AV. DO IMPERADOR, 1330	CENTRO	8
3	2	5	CEPEP ESCOLA TÉCNICA (ANTIGO PRÉDIO DO EVOLUTIVO)	RUA 24 DE MAIO, 1255	CENTRO	3

TOTAL ROTA: 22

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
3	3	1	FAC. CATÓLICA DE FORTALEZA (SEMINÁRIO DA PRAINHA)	RUA TENENTE BENÉVOLO, 201	CENTRO	5
3	3	2	CENTRO DE PASTORAL MARIA, MÃE DA IGREJA	RUA RODRIGUES JÚNIOR, 300	CENTRO	3
3	3	3	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ	AV. ALMIRANTE BARROSO, 600	PRAIA DE IRACEMA	5
3	3	4	COLÉGIO ANTARES (PRAIA DE IRACEMA)	RUA HISTORIADOR GUARINO ALVES, 95	PRAIA DE IRACEMA	13
3	3	5	EMEIF SÃO RAFAEL	RUA DOS TABAJARAS, 244	PRAIA DE IRACEMA	7
3	3	6	EEFM SANTA LUZIA	RUA JOÃO CORDEIRO, 711	PRAIA DE IRACEMA	7

TOTAL ROTA: 40

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
3	4	1	EMEIF ALBA FROTA	AV. DOM MANUEL, 914	CENTRO	3
3	4	2	COLÉGIO ESTADUAL JUSTINIANO DE SERPA	AV. SANTOS DUMONT, 56	CENTRO	9
3	4	3	EEFM CLÓVIS BEVILAQUA	AV. DOM MANUEL, 511	CENTRO	4
3	4	4	UNICE ENSINO SUPERIOR	RUA DONA LEOPOLDINA, 912	CENTRO	5
3	4	5	IFCE POLO DE INOVAÇÃO (ANTIGO CAMPUS ALDEOTA)	RUA NOGUEIRA ACIOLI, 621	CENTRO	4

TOTAL ROTA: 25

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 3^a ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
3	5	1	EEFM VISCONDE DO RIO BRANCO	AV. DOM MANUEL, 1803	CENTRO	4
3	5	2	FACULDADE ARI DE SÁ (ANTIGO EVOLUTIVO CAPITAL)	AV. HERÁCLITO GRAÇA, 826	CENTRO	15
3	5	3	FAC. ESTÁCIO - UNIDADE CENTRO (ANTIGO COLÉGIO CEARENSE)	AV. DUQUE DE CAXIAS, 101	CENTRO	5
3	5	4	COLÉGIO ARI DE SÁ CAVALCANTE (CENTRO)	AV. DUQUE DE CAXIAS, 519	CENTRO	8
					TOTAL ROTA:	32
ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
3	6	1	IDEAL CLUBE	AV. MONSENHOR TABOSA, 1381	MEIRELES	8
3	6	2	EM JOSÉ DIAS MACEDO - EF	RUA NUNES VALENTE, 809	MEIRELES	5
3	6	3	BRITISH AND AMERICAN - UNIDADE MEIRELES	AV. RUI BARBOSA, 550 (ENTRE MOREIRA DA ROCHA E TEN.	MEIRELES	5
3	6	4	RECEITA FEDERAL (GER. REG. DE ADM. DO MIN. DA FAZ. NO CEARÁ)	RUA BARÃO DE ARACATI, 909	ALDEOTA	5
3	6	5	COLÉGIO DARWIN	RUA ILDEFONSO ALBANO, 1030	ALDEOTA	8
					TOTAL ROTA:	31
ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
3	7	1	FIC / ESTÁCIO - UNIDADE MOREIRA CAMPOS	RUA VISCONDE DE MAUÁ, 1940	ALDEOTA	13
3	7	2	COLÉGIO CHRISTUS (BARÃO DE STUDART)	RUA JOÃO CARVALHO, 630	ALDEOTA	18
3	7	3	INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	AV. RUI BARBOSA, 1970	ALDEOTA	5
3	7	4	EEFM RENATO BRAGA	AV. RUI BARBOSA, 2000	ALDEOTA	8
					TOTAL ROTA:	44
ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
3	8	1	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ	AV. ANTÔNIO JUSTA, 3161	MEIRELES	10
3	8	2	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - NEPE (ANEXO)	AV. ANTÔNIO JUSTA, 3161	MEIRELES	5
3	8	3	NÁUTICO ATLÉTICO CEARENSE	AV. DA ABOLIÇÃO, 2727	MEIRELES	8
3	8	4	CÍRCULO MILITAR DE FORTALEZA	RUA CANUTO DE AGUIAR, 425	MEIRELES	9
3	8	5	EEFM PARÓQUIA DA PAZ	RUA VISCONDE DE MAUÁ, 905/A	MEIRELES	6
					TOTAL ROTA:	38

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 3^a ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
3	9	1	COLÉGIO SANTA CECÍLIA	AV. SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, 2000	ALDEOTA	13
3	9	2	COLÉGIO BATISTA - SANTOS DUMONT	RUA DESEMBARGADOR LEITE ALBUQUERQUE, 1056	ALDEOTA	15
3	9	3	COLÉGIO ANTARES (RUA BARBOSA DE FREITAS)	RUA BARBOSA DE FREITAS, 2058	ALDEOTA	8
3	9	4	COLÉGIO ESPAÇO ABERTO - DOM LUÍS	AV. DOM LUÍS, 730	ALDEOTA	6
					TOTAL ROTA:	42
					TOTAL GERAL:	323

LOCAL DE APURAÇÃO GINÁSIO PAULO SARASATE - RUA ILDEFONSON ALBANO, 2050 - ALDEOTA

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 113ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
113	1	1	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO	RUA IRMA BAZET, 193	MONTESE	4
113	1	2	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE HUMBERTO CASTELO BRANCO	RUA IRMA BAZET, 210	MONTESE	16
113	1	3	EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR C. BRANCO	RUA ALVARO FERNANDES, 913	MONTESE	10
113	1	4	CENTRO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ	RUA BOA NOITE, 149	MONTESE	2
113	1	5	COLÉGIO NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA AQUILES BORIS, 342	MONTESE	7
113	1	6	COLÉGIO MENINO JESUS	RUA EUSÉBIO DE QUEIROS, 912	ITAOCA	1
TOTAL ROTA:						40

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
113	2	1	EEFM ESTADO DO PARANÁ	RUA ALBERTO MAGNO, 123	JARDIM AMERICA	6
113	2	2	ESC. PROFISSIONAL PE. JOÃO PIAMARTA	RUA PADRE JOÃO PIAMARTA, 161	BOM FUTURO	8
113	2	3	ESCOLA PROF. PE. JOÃO PIAMARTA (ANEXO JÚNIOR)	RUA PE. JOÃO PIAMARTA, 161	BOM FUTURO	5
113	2	4	ESC. MEDALHA MILAGROSA DA CASA DE NAZARÉ	RUA PADRE JOÃO PIAMARTA, 415	BOM FUTURO	15
113	2	5	COLÉGIO ART E MANHA	RUA SÃO MATEUS, 1020	VILA UNIAO	8
113	2	6	COLÉGIO AGNUS	RUA TEODORICO BARROSO, 827	MONTESE	7
TOTAL ROTA:						49

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
113	3	1	EEFM FIGUEIREDO CORREIA	RUA MARECHAL DEODORO, 733	BENFICA	5
113	3	2	FEAACCS - UFC	AV. DA UNIVERSIDADE, 2431	BENFICA	7
113	3	3	FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UFC	AV. DA UNIVERSIDADE, 2890	BENFICA	4
113	3	4	CETREDE - CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	AV. DA UNIVERSIDADE, 2932	BENFICA	5
113	3	5	COLÉGIO JUVENAL DE CARVALHO	AV. JOÃO PESSOA, 4279	DAMAS	12
113	3	6	COLÉGIO GUSTAVO BRAGA	AV. JOÃO PESSOA, 4650/80	DAMAS	3
113	3	7	IMPARTH	AV JOAO PESSOA, 5.609	MONTESE	9
TOTAL ROTA:						45

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
113	4	1	IFCE - INST FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CEFET)	AV. 13 DE MAIO, 2081	BENFICA	15
113	4	2	ESCOLA MUNICIPAL PROF. FILgueiras LIMA	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3910	JARDIM AMERICA	11
113	4	3	ESC. EST. DE EDUC. PROFISSIONAL PAULO VI	RUA JORGE DUMMAR, 1841	JARDIM AMERICA	10
113	4	4	EMEIF MOZART PINTO	RUA JORGE DUMMAR, 2078	JARDIM AMERICA	6
113	4	5	EMEIF DOM MANUEL DA SILVA GOMES	RUA SAMUEL UCHÔA, 550	BOM FUTURO	6

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 113^a ZONA

TOTAL ROTA: 48

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 113ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDERECO	BAIRRO	QT. UE
113	5	1	COLÉGIO FARIAS BRITO	RUA SENADOR POMPEU, 2607	JOSE BONIFACIO	11
113	5	2	COLÉGIO FARIAS BRITO PRÉ - VESTIBULAR	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 2424	JOSE BONIFACIO	10
113	5	3	COLÉGIO LOURENÇO FILHO	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2101	CENTRO	7
113	5	4	EEFM DR.CÉSAR CALS	AV. DOMINGOS OLIMPIO, 1800	FARIAS BRITO	6
113	5	5	EEFM FREI LAURO SCHWARTE	RUA ANTÔNIO POMPEU, 2005	CENTRO	10

TOTAL ROTA: 44

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDERECO	BAIRRO	QT. UE
113	6	1	COLÉGIO CHRISTUS BENFICA	RUA LUIS DE MIRANDA, 536	BENFICA	10
113	6	2	COLÉGIO SÃO MATEUS	RUA JUSTINIANO DE SERPA, 748	FARIAS BRITO	4
113	6	3	COLÉGIO CHRISTUS PRÉ - UNIVERSITÁRIO	RUA CRUZ SALDANHA, 614	PARQUELA NDIA	9
113	6	4	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III - FORTALEZA	AV JOVITA FEITOSA 1264	PARQUELA NDIA	5
113	6	5	CRECHE ESPACO E VIDA	RUA PEDRO DE QUEIROZ, 532	PARQUELA NDIA	2
113	6	6	INSTITUTO EDUCACIONAL TOPO GIGIO	RUA PROFESSOR LINO DA ENCARNACAO, 490	PARQUELA NDIA	2

TOTAL ROTA: 32

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDERECO	BAIRRO	QT. UE
113	7	1	CREAS RODOLFO TEÓFILO	RUA DOM LINO, 1001	AMADEU FURTADO	1
113	7	2	EMEIF COMUNITÁRIA SÃO RAIMUNDO	RUA ALEXANDRE BARAÚNA, 1450	RODOLFO TEOFILo	5
113	7	3	FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UFC	RUA ALEXANDRE BARAÚNA, 1115	RODOLFO TEOFILo	5
113	7	4	ESC. MUNICIPAL ANTONIO SALES RODOLFO TEÓFILO	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEOFILo	8
113	7	5	EEF MONSENHOR LINHARES	RUA PROF. LINO ENCARNAÇÃO, 1130	AMADEU FURTADO	10
113	7	6	EEFM SANTO AFONSO	RUA GAL. BERNARDO FIGUEIREDO, 2670	PARQUELA NDIA	10

TOTAL ROTA: 39

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDERECO	BAIRRO	QT. UE
113	8	1	ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRESIDENTE ROOSEVELT	AV BEZERRA DE MENEZES 435	FARIAS BRITO	11
113	8	2	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO - APADA	AV. BEZERRA DE MENEZES, 549	SAO GERARDO	4
113	8	3	COLEGIO CWD-MAXIMUS	RUA DOM LINO, 301	PARQUELA NDIA	10
113	8	4	ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NOGUEIRA	RUA MOREIRA DE SOUSA, 327	PARQUELA NDIA	8

TOTAL ROTA: 33

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 113ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDERECO	BAIRRO	QT. UE
113	9	1	EEFM ANTONIO SALES - PARQUELÂNDIA	RUA PROF. ANACLETO, 630	PARQUELA NDIA	9
113	9	2	COLÉGIO DEOCLÉCIO FERRO	RUA MINERVINO DE CASTRO, 987	RODOLFO TEOFILO	10
113	9	3	COLÉGIO MANUELITO AZEVEDO	RUA TIRADENTES, 483	RODOLFO TEOFILO	12
113	9	4	EEFM FÉLIX DE AZEVEDO	RUA MONSENHOR FURTADO, 757	RODOLFO TEOFILO	7
					TOTAL ROTA:	38
					TOTAL GERAL:	368

**LOCAL DE
APURAÇÃO**COLÉGIO FARIA BRITO - RUA SENADOR POMPEU, 2607 - JOSÉ
BONIFÁCIO

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 82^a ZONA

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 82ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
82	5	1	E. E. F. M. SALES CAMPOS	RUA JACINTO MATOS, 730	JACARECANGA	8
82	5	2	CENTRO DE SAUDE CARLOS RIBEIRO	RUA JACINTO MATOS, 944	JACARECANGA	6
82	5	3	COLEGIO MATER AMABILIS	RUA PADRE ANCHIETA, 438	MONTE CASTELO	7
82	5	4	COLÉGIO PROFESSOR EURIDICE	RUA NATURALISTA FEIJO, 736	MONTE CASTELO	5
82	5	5	ESCOLA MUNICIPAL HONÓRIO BEZERRA	RUA CAPITÃO NESTOR GOES, 400	VILA ELLERY	6
82	5	6	E. M. E. I. F. DESEMBARGADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	RUA AMARO CAVALCANTE, 221	MONTE CASTELO	5
82	5	7	E.M. PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	RUA BERNARDO PORTO, 470	VILA ELLERY	12
						TOTAL ROTA: 49

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
82	6	1	E. E. F. M. CLAUDIO MARTINS	RUA DEMOCRITO ROCHA 400	MONTE CASTELO	11
82	6	2	E. M. E. I. F. LENIRA JUREMA DE MAGALHÃES	RUA TEOFILO GURGEL, 111	MONTE CASTELO	5
82	6	3	CENTRO EDUCACIONAL SÃO MATEUS	AV. SARGENTO HERMÍNIO, 2440	MONTE CASTELO	4
82	6	4	ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONAL DONA CREUZA DO CARMO	AV. SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, 2006	MONTE CASTELO	14
82	6	5	CASA DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE (2020 - SEÇÕES VÃO P/ 2481 - LENIRA)	RUA JOAO TOME, 261	MONTE CASTELO	5
						TOTAL ROTA: 39

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
82	7	1	INST. MERITHUS DE EDUC., CULTURA E ESPORTE (FECHADO -P/ 2380)	AV. BEZERRA DE MENEZES, 1034	MONTE CASTELO	6
82	7	2	E. M. E. I. F. GUSTAVO BARROSO	TRAV. JUVENAL, SN	SAO GERARDO	7
82	7	3	COLEGIO MASTER BEZERRA DE MENEZES	AV. BEZERRA DE MENEZES, 1802	SAO GERARDO	15
82	7	4	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ	AV. BEZERRA DE MENZES, 1820	SAO GERARDO	8
82	7	5	CEJA PAULO FREIRE	AV. OLAVO BILAC, 1300	SAO GERARDO	9
						TOTAL ROTA: 45
						TOTAL GERAL: 321

LOCAL DE APURAÇÃO

UNIFAMETRO (UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE FORTALEZA) - RUA PADRE IBIAPINA S/N (VIZINHO AO NÚMERO 1243) - CENTRO

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 83ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
83	1	1	EEFM SEN. FERNANDES TAVORA	RUA GOIÁS 141	BELA VISTA	14
83	1	2	EMEIF JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	RUA GOIÁS 620	PAN AMERICANO	16
83	1	3	EEFM ANISIO TEIXEIRA	RUA RIO GRANDE DO SUL 680	PAN AMERICANO	11
83	1	4	EMEIF PAULO SARASATE	RUA PEDRO MUNIZ 250	DEMOCRITO ROCHA	6
83	1	5	COLÉGIO ELITE	AVENIDA JOÃO PESSOA, 6302	MONTESE	7

TOTAL ROTA: 54

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
83	2	1	EEFM PROFESSOR PAULO FREIRE	AVENIDA SENADOR FERNANDES TÁVORA 1936	HENRIQUE JORGE	15
83	2	2	EDUCANDARIO FELIPE DOS SANTOS	RUA TERESINA 313	HENRIQUE JORGE	3
83	2	3	EEFM MARIANO MARTINS	AVENIDA SENADOR FERNANDES TÁVORA 1445	HENRIQUE JORGE	14
83	2	4	EEFM JOAO PAULO II	RUA PROFESSOR HERIBALDO COSTA 1125, HENRIQUE JORGE	HENRIQUE JORGE	2

TOTAL ROTA: 34

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
83	3	1	CENTRO EDUCACIONAL BRASILEIRINHO	AVENIDA SENADOR FERNANDES TÁVORA, 1717 HENRIQUE JORGE	HENRIQUE JORGE	5
83	3	2	COLÉGIO LUNA RANGEL	RUA EURICO MEDINA, 959, HENRIQUE JORGE	HENRIQUE JORGE	3
83	3	3	EMEIF SANTA MARIA	RUA CUIABÁ 1465, HENRIQUE JORGE	HENRIQUE JORGE	10
83	3	4	EMEIF DAGMAR GENTIL	RUA DESEMBARGADOR PEDRO PAULO 1740, HENRIQUE JORGE	HENRIQUE JORGE	6
83	3	5	CENTRO UNIVERSITARIO GRANDE FORTALEZA / UNIGRANDE (ANTIGA FGF)	RUA PORTO VELHO, 401 JOÃO XXIII	JOAO XXIII	26

TOTAL ROTA: 50

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
83	4	1	EEFM HERACLITO DE CASTRO E SILVA	RUA SILVEIRA FILHO, 808 JOQUEI CLUB	JOQUEI CLUBE	9
83	4	2	ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE	RUA SILVEIRA FILHO, 825 JOÃO XXIII	JOQUEI CLUBE	3
83	4	3	ESCOLA UMA JANELA PARA O MUNDO	RUA JULIO BRAGA, 1014 JOÃO XXIII	JOAO XXIII	3
83	4	4	COLÉGIO LUCÊ	RUA CUIABA 155, JOQUEI CLUB	JOQUEI CLUBE	7
83	4	5	EMEIF PRESIDENTE KENNEDY	AV. LINEU MACHADO 811, JOQUEI CLUB	JOQUEI CLUBE	8
83	4	6	CMES PROFESSOR JOSE SOBREIRA AMORIM	RUA ESTRADA DO PICI 1083, JOQUEI CLUB	HENRIQUE JORGE	6

TOTAL ROTA: 36

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 83ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
83	5	1	EEFM ESTADO DO AMAZONAS	RUA MONSENHOR FURTADO 2327	BELA VISTA	10
83	5	2	EMEIF ECONOMISTA NILSON HOLANDA	RUA VIRIATO RIBEIRO 1355, BELA VISTA	BELA VISTA	9
83	5	3	EMEIF DOM JOSE TUPINAMBA DA FROTA	RUA VIRIATO RIBEIRO 1031, BELA VISTA	BELA VISTA	8
83	5	4	COLEGIO CHRISTUS	AV. ENGENHEIRO HUMBERTO MONTE 1355, BELA VISTA	BELA VISTA	11
83	5	5	EMEIF JOSE NAURI BRAGA	RUA PROFESSORA LILIA ABREU, 231 BELA VISTA	BELA VISTA	6

TOTAL ROTA: 44

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
83	6	1	EMEIF PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREIA LEITE	RUA FERNÃO MAGALHÃES, 120 PICI	PICI	5
83	6	2	CENTRO EDUCACIONAL SÃO SEBASTIÃO	RUA GUANABARA 1003	DEMOCRITO ROCHA	3
83	6	3	EEFM JOAQUIM ALVES	RUA ESTADO DO RIO 955	DEMOCRITO ROCHA	6
83	6	4	COLÉGIO PROFESSORA JEMIMA GÓIS	RUA GUANABARA, 627	DEMOCRITO ROCHA	4
83	6	5	EM DR. JOSE BONIFÁCIO DE SOUSA	RUA PERNAMBUCO 600	DEMOCRITO ROCHA	12
83	6	6	EMEIF ADROALDO TEIXEIRA CASTELO	RUA ALAGOAS 2267	PICI	10

TOTAL ROTA: 40

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
83	7	1	EEFM ANTONIETA SIQUEIRA	RUA GUARANI 04	HENRIQUE JORGE	17
83	7	2	CENTRO SOCIAL GOV. CESAR CALS	AVENIDA CEL MATOS DOURADO 1499	PICI	7
83	7	3	EMEIF CÉSAR CALS (CEI MURILO SERPA)	RUA CEL. MATOS DOURADO 1270	DOM LUSTOSA	4
83	7	4	EMEF CEL. MURILO SERPA	RUA MONSENHOR HIPOLITO BRASIL 1400, HENRIQUE JORGE	DOM LUSTOSA	4
83	7	5	EEFM JULIA GIFFONI	RUA CORONEL MATOS DOURADO 1349	PICI	10
83	7	6	COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GENERAL EDGARD FACÓ	AVENIDA MISTER HULL, S/N - KM 1	ANTONIO BEZERRA	6

TOTAL ROTA: 48

TOTAL GERAL: 306

LOCAL DE APURAÇÃO EEFM ANTONIETA SIQUEIRA - RUA GUARANI, 4 (ESQUINA COM AV. CARNEIRO DE MENDONÇA) - JÓQUEI CLUBE

ANEXO I - ROTEIROS POR ZONA DE FORTALEZA 2020
(ZONAS COM DISTRIBUIÇÃO NA **QUINTA-FEIRA** ANTERIOR AO PLEITO)

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 112ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
112	1	1	CENTRO UNIVERSITARIO ESTACIO DO CEARA VIA CORPVS	RUA ELISEU UCHOA BECCO, 600	EDSON QUEIROZ	7
112	1	2	EEFM JOHNSON	RUA GONFRAN GIFFONI, S/N	ENG. LUCIANO CAVALCANTE	10
112	1	3	APAE - CENTRO DE ATENDIMENTO EDUC ESPEC MA REGINA PIO DE ALMEIDA	RUA ROGACIANO LEITE, 2001	ENG. LUCIANO CAVALCANTE	8
112	1	4	EM PROF. LUIS COSTA	RUA JAIME LEONEL, 156	ENG. LUCIANO CAVALCANTE	6
112	1	5	EEEP JAIME ALENCAR DE OLIVEIRA - LICEU	AV ROGACIANO LEITE, 2285	JARDIM DAS	10
112	1	6	EM ISMAEL PORDEUS	RUA DES FAUSTINO ALBUQUERQUE, 511	JARDIM DAS	11

TOTAL ROTA: 52

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
112	2	1	CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO - UNI 7 (FA7)	AV. ALMIRANTE MAXIMINIANO DA FONSECA, 1395	ENG. LUCIANO CAVALCANTE	10
112	2	2	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR (RECOMENDA-SE UNI 7)	AVENIDA WASHINGTON SOARES, 1321	EDSON QUEIROZ	30
112	2	3	EM PROF FRANCISCO MAURICIO MATOS DOURADO	RUA DES FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 391	EDSON QUEIROZ	7
112	2	4	EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA	RUA ADOLFO MOREIRA DE CARVALHO, S/N	EDSON QUEIROZ	9

TOTAL ROTA: 56

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
112	3	1	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS	RUA BARRA NOVA, N 1.000, CONJ. TANCREDO NEVES	JARDIM DAS	2
112	3	2	COLÉGIO NOVO HORIZONTE	RUA BEIJA FLOR, 25	JARDIM DAS	7
112	3	3	EEMTI MIRIAN PORTO MOTA	RUA DAS CASTANHOLAS, S/N	JARDIM DAS	8
112	3	4	EM MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI (RECOMENDA-SE IAPS)	RUA REINO UNIDO, 115	JARDIM DAS	12
112	3	5	CEI MARIA DE LOURDES R JEREISSATI (RECOMENDA-SE IAPS)	RUA REINO UNIDO, 930	JARDIM DAS	6
112	3	6	EEFM D. LUIZA TÁVORA - PRÓ MORAR	RUA FREI CANECA, 379	JARDIM DAS	9

TOTAL ROTA: 44

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
112	4	1	COLÉGIO ROSA DE SAROM	RUA AMANCIO VALENTE 1770	CAMBEBA	2
112	4	2	COLÉGIO BATISTA - UNIDADE SEIS BOCAS	RUA DR. WALDEMAR DE ALCANTARA, 200	CAMBEBA	2
112	4	3	COLÉGIO ÁGAPE (RECOMENDA-SE COLÉGIO BATISTA - SEIS BOCAS)	AV HERMINIO DE CASTRO, 140	PARQUE MANIBURA	10
112	4	4	COLÉGIO DÁULIA BRINGEL	RUA TRAJANO ALVES DE AGUIAR, 55	CIDADE DOS	12
112	4	5	COLEGIO GLOBO MAX	RUA GENERAL CAIADO DE CASTRO, 156	ENG. LUCIANO CAVALCANTE	6
112	4	6	FACULDADE FAECE/FAFOR (ANTIGO IRMÃ MARIA MONTENEGRO WS)	RUA CAETANO XIMENES ARAGÃO, 110	EDSON QUEIROZ	10

TOTAL ROTA: 42

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 112ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
112	5	1	EM PROFª ALDACI BARBOSA	RUA OLEGARIO MEMORIA, 1257	SAPIRANGA	12
112	5	2	EM IRMA SIMAS	RUA JOSE SOBREIRA, 608	SAPIRANGA	10
112	5	3	COLÉGIO NOVA DIMENSÃO	AV. EDILSON BRASIL SOARES, 1599	EDSON QUEIROZ	7
112	5	4	COLEGIO ARI DE SA CAVALCANTE WS (RECOMENDA-SE COLÉGIO NOVA)	AV WASHINGTON SOARES, 3737	EDSON QUEIROZ	38

TOTAL ROTA: 67

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
112	6	1	COLÉGIO TIRADENTES	AV OLIVEIRA PAIVA, 223	CIDADE DOS	6
112	6	2	EEFM WALTER DE SA CAVALCANTE (RECOMENDA-SE ESCOLA VITAL DIDONET)	AVENIDA OLIVEIRA PAIVA, 550	CIDADE DOS	15
112	6	3	IGREJA DA GLÓRIA (RECOMENDA-SE ESCOLA VITAL DIDONET)	AV OLIVEIRA PAIVA, 905	CIDADE DOS	5
112	6	4	ESCOLA VITAL DIDONET	RUA SERTÃO DOS INHAMUNS 201	CIDADE DOS	2
112	6	5	COLEGIO MASTER SUL	RUA BENJAMIM MOURA, 631	CIDADE DOS	10

TOTAL ROTA: 38

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
112	7	1	EM PROF MONTEIRO DE MORAES	AVENIDA EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 1608	SAPIRANGA	6
112	7	2	EEMTI PROFESSORA TECLA FERREIRA	RUA FRANCISCA BEZERRA, 417	SAPIRANGA	9
112	7	3	EM PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAÚJO	RUA PEDRO MAMEDE, 175	SABIAGUABA	2
112	7	4	EM PROF. MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	RUA MIRIÚ, 500	SABIAGUABA	1

TOTAL ROTA: 18

TOTAL GERAL: 317

LOCAL DE APURAÇÃO COLÉGIO ARI DE SÁ CAVALCANTE - AV. WASHINGTON SOARES, 3737 - EDSON QUEIROZ

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 118^a ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
118	2	1	EM ZAIRA MONTEIRO GONDIM	RUA PEDRO AGUIAR, 315	ITAPERI	8
118	2	2	ESCOLA EVANGELICA MONTE SINAI	RUA BRUNO VALENTE, 847	SERRINHA	4
118	2	3	EM MARIA DE CARVALHO MARTINS	AVENIDA DOUTOR SILAS MUNGUBA, 4300	SERRINHA	12
118	2	4	COLÉGIO MARIA ESTER 1	RUA ANTONIO TEIXEIRA LEITE, 248	SERRINHA	9
118	2	5	COLÉGIO SAGRADA FAMÍLIA	RUA MADRE ELISA BALDO, 331	SERRINHA	4
118	2	6	EEFM PROF JADER MOREIRA DE CARVALHO	RUA PROFESSORA HELOISA FERREIRA LIMA, 420	SERRINHA	12
118	2	7	EM MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUSA	RUA FREIRE ALEMÃO,91	SERRINHA	6
TOTAL ROTA:						55

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 118ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
118	4	1	CMES PROF. JOAO HIPPOLYTO DE AZEVEDO E SÁ	RUA 03 N. 88 RESIDENCIAL NAPOLEAO VIANA	DIAS MACEDO	5
118	4	2	EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN	RUA BOA VENTURA 916	DIAS MACEDO	9
118	4	3	EEFM ANTÔNIO DIAS MACEDO	AV PEDRO DANTAS 340	DIAS MACEDO	10
118	4	4	EMEIF ODILON BRAVEZA	AV ALBERTO CRAVEIRO 1480	BOA VISTA	10
118	4	5	EEFM PROFª MARIA GONCALVES	RUA N S DO MONTE CARMELO S/N	BOA VISTA	11
118	4	6	EM PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO	RUA ANTONIO FARIAS, 121	BOA VISTA	3
TOTAL ROTA:						48

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
118	5	1	EM PAULO SERGIO DE SOUSA LIRA	RUA ITABORAÍ, 264	PASSARE	7
118	5	2	EM FRANCISCO ANDRADE TEOFILIO GIRAO	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARE	12
118	5	3	COLÉGIO MONTEIRO LOBATO	RUA BELOS PORTOS, 447	PASSARE	10
118	5	4	COLEGIO CONEXÃO SABER	RUA DOUTOR PEDRO SAMPAIO, 550	PASSARE	4
118	5	5	EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA	RUA PROFESSOR JOSE SILVEIRA, 528	PASSARE	7
118	5	6	COLÉGIO SÃO LUCAS	RUA JOSÉ DA FRANCA CABRAL, 748	BOA VISTA	2
TOTAL ROTA:						42

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
118	6	1	COLEGIO MARIA ESTER II	RUA F (CONJUNTO MIRASSOL), 158	PQ DOIS IRMÃOS	8
118	6	2	EM SANTA TEREZINHA	RUA AFONSO LOPES, 1095	PQ DOIS IRMÃOS	5
118	6	3	EM VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES	RUA B, 145 (CJ JARDIM PRIMAVERA)	PQ DOIS IRMÃOS	8
118	6	4	EM MANUEL LIMA SOARES	RUA 130, 60 (CJ TUPAN MIRIM)	PQ DOIS IRMÃOS	8
118	6	5	EM DOUTOR ABDENAGO DA ROCHA LIMA	RUA 114, 75 (CJ TUPAN MIRIM)	PQ DOIS IRMÃOS	10
118	6	6	ESPAÇO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO	RUA E (LOT DOS EXPEDICIONÁRIOS I), 300	PQ DOIS IRMÃOS	3
TOTAL ROTA:						42
TOTAL GERAL:						268

LOCAL DE APURAÇÃO

CENTRO DE FORMAÇÃO OLÍMPICA E PARAOLÍMPICA (CFOP) - AV. ALBERTO CRAVEIRO, 2900 - CASTELÃO

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 80ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
80	1	1	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	AV LAURO VIEIRA CHAVES, 2001	VILA UNIAO	7
80	1	2	EEF GAL. MANUEL CORDEIRO NETO	RUA JORGE ACURCIO, 900	VILA UNIAO	9
80	1	3	EEFM CEL PROF JOSÉ AURÉLIO CÂMARA	RUA JORGE ACURCIO, 655	VILA UNIAO	13
80	1	4	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO XXIII	AV TREZE DE ABRIL, 545	VILA UNIAO	12
80	1	5	COLÉGIO ANTARES (VILA UNIÃO)	RUA ALBERTO MONTEZUMA, 235	VILA UNIAO	3
					TOTAL ROTA:	44
ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
80	2	1	EEM GOV. ADAUTO BEZERRA	RUA MONSENHOR LIBERATO, 1850	FATIMA	12
80	2	2	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ	RUA GRACILIANO RAMOS, 52	FATIMA	11
80	2	3	COLÉGIO SANTO TOMÁZ DE AQUINO	RUA MÁRIO MAMEDE, 750	FATIMA	5
80	2	4	COLÉGIO N. S. DAS GRAÇAS (SUGERE-SE ESCOLA VILA)	RUA MONSENHOR OTÁVIO DE CASTRO, 535	FATIMA	12
80	2	5	ESCOLA VILA	RUA DOM SEBASTIAO LEME, 819	FATIMA	2
					TOTAL ROTA:	42
ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
80	3	1	EEFM PROFª MARIA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES	RUA MONTE CRISTO, 177	AEROLANDIA	5
80	3	2	EM PROFESSORA EDITH BRAGA	RUA CAPITAO VASCONCELOS 1061	ALTO DA BALANCA	10
80	3	3	COLÉGIO MAURO BEZERRA (SUGERE-SE IGREJA MATRIZ DA AEROLÂNDIA)	RUA BRIGADEIRO VILELA, 221	AEROLANDIA	6
80	3	4	IGREJA PRESBITERIANA DE AEROLÂNDIA	RUA CAPITÃO OLAVO, 1001	ALTO DA BALANCA	4
80	3	5	IGREJA MATRIZ DA AEROLÂNDIA - PARÓQUIA N. SRA DO SAGRADO CORAÇÃO	RUA ASPIRANTE MENDES, 540	AEROLANDIA	2
					TOTAL ROTA:	27
ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
80	4	1	EEF CIRCULISTA BOM JESUS	RUA JOSE BUSON 101	ALTO DA BALANCA	7
80	4	2	EEFM ESTADO DO PARÁ (SUGERE-SE YOLANDA QUEIROZ OU CIRCULISTA)	RUA DJALMA PETIT 589	ALTO DA BALANCA	11
80	4	3	EEM YOLANDA QUEIROZ	AV. GAL. MURILO BORGES, 864	ALTO DA BALANCA	6
80	4	4	UAPS CESAR CALS DE OLIVEIRA	RUA CAPITÃO ARAGÃO 555	ALTO DA BALANCA	5
					TOTAL ROTA:	29

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 80ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
80	5	1	EMEIF PROFESSORA ANTONIETA CALS	RUA MONSENHOR SALAZAR 1480	SAO JOAO DO TAUAPE	8
80	5	2	COLÉGIO SHALON	RUA TIBÚRCIO FROTA, 1530 COM OSVALDO CRUZ	SAO JOAO DO TAUAPE	7
80	5	3	EEFM D. LUIZA TÁVORA	RUA ANA GONCALVES, 947	SAO JOAO DO TAUAPE	6
80	5	4	EMEIF ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	RUA ANA GONCALVES 1105	SAO JOAO DO TAUAPE	8
80	5	5	COLÉGIO SHALON - ANEXO	RUA TIBÚRCIO FROTA, 1530	SAO JOAO DO TAUAPE	4
80	5	6	IGREJA DO BRAZ (SUGERE-SE ANTONIETA CALS)	RUA EVARISTO REIS C/ AV RAUL BARBOSA	SAO JOAO DO TAUAPE	1
					TOTAL ROTA:	34

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
80	6	1	CENTRO DE FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO E PESQUISA FREI HUMBERTO	RUA PAULO FIRMEZA, 445	SAO JOAO DO TAUAPE	7
80	6	2	EEFM NOEL HUGNEN OLIVEIRA PAIVA (SUGERE-SE COL. JOVINIANO BARRETO)	RUA MONSENHOR SALAZAR 279	SAO JOAO DO TAUAPE	12
80	6	3	CRECHE ESCOLA MONSENHOR JOVINIANO BARRETO	RUA FREI VIDAL, 1680	SAO JOAO DO TAUAPE	5
80	6	4	COLÉGIO MONSENHOR JOVINIANO BARRETO	RUA FREI VIDAL 1621	SAO JOAO DO TAUAPE	7
80	6	5	ESCOLA MISSIONÁRIO EURICO BERGSTEN	RUA CRUZ ABREU 204	SAO JOAO DO TAUAPE	5
80	6	6	SALÃO PAROQUIAL SÃO JOÃO DO TAUAPE (SUGERE-SE COL. JOVINIANO BARRETO)	RUA CAPITÃO GUSTAVO, 3.940	SAO JOAO DO TAUAPE	0
80	6	7	ESCOLA N.SRA SAGRADO CORAÇÃO - (LYONS)	RUA ANA GONCALVES N. 01	SAO JOAO DO TAUAPE	2
					TOTAL ROTA:	38

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
80	7	1	COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO	AV ANTONIO SALES 116	JOAQUIM TAVORA	13
80	7	2	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2078	JOSE BONIFACIO	10
80	7	3	COLÉGIO ANTARES IRMÃ MARIA (ANTIGO IRMÃ MARIA MONTENEGRO)	RUA PINHO PESSOA 681	JOAQUIM TAVORA	14
80	7	4	EEFM PADRE ROCHA	RUA CEL ALVES TEIXEIRA 525	JOAQUIM TAVORA	7
					TOTAL ROTA:	44

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
80	8	1	COLÉGIO CHRISTUS - DIONÍSIO TORRES	RUA ISRAEL BEZERRA 630	DIONISIO TORRES	8
80	8	2	COLÉGIO SANTO INACIO	AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA 2355	DIONISIO TORRES	14
80	8	3	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA 2807	DIONISIO TORRES	12
80	8	4	EEFM JOAQUIM ANTÔNIO ALBANO	RUA JULIO SIQUEIRA 390	DIONISIO TORRES	8
80	8	5	AABB - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL	AV BARAO DE STUDART, 2917	DIONISIO TORRES	6
					TOTAL ROTA:	48

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 80^a ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
80	9	1	COLÉGIO JENNY GOMES	AV. BORGES DE MELO, 210	AEROPORTO	5
80	9	2	CENTRO EDUC. DA JUV. PE. JOÃO PIAMARTA - AGUANAMBI	AV. AGUANAMBI, 2479	FATIMA	9
						TOTAL ROTA: 14
						TOTAL GERAL: 320

**LOCAL DE
APURAÇÃO**

COLÉGIO ANTARES IRMÃ MARIA - RUA PINHO PESSOA, 681 - JOAQUIM TÁVORA

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 115^a ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
115	1	1	EEFM JOAO MATTOS	RUA ALMIRANTE RUBIM, 1014	MONTESE	12
115	1	2	COLEGIO NOSSA SENHORA DO CARMO	RUA ELVIRA PINHO, 400	MONTESE	11
115	1	3	COLEGIO ATENEU	RUA DOM CARLOTO TAVORA, 701	PARANGABA	11
115	1	4	UAPS DR. OCELO PINHEIRO	RUA ELCIAS LOPES, 517	PARANGABA	2

TOTAL ROTA: **36**

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
115	2	1	ESCOLA MUNICIPAL CAROLINO SUCUPIRA	RUA MUNDICA PAULA, 670	PARANGABA	11
115	2	2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE VALDIVINO DE CARVALHO	RUA GUARA, S/N	PARANGABA	12
115	2	3	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO	RUA CÔNEGO LIMA SUCUPIRA, 1651	SERRINHA	10
115	2	4	PROJETO ABC DA SERRINHA	RUA CONEGO LIMA SUCUPIRA, 1.487	SERRINHA	5
115	2	5	COLEGIO DUQUE DE CAXIAS	RUA PERU, 1675	SERRINHA	10

TOTAL ROTA: **48**

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
115	3	1	ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE	RUA CAMPO MAIOR, S/N	ITAPERI	5
115	3	2	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - UECE	AV DR. SILAS MUNGUBA, 1700	ITAPERI	30
115	3	3	ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO	RUA JOSE MENELEU, 531	PARANGABA	9

TOTAL ROTA: **44**

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
115	4	1	COLÉGIO RAIO DE LUZ	RUA ARARIBÓIA, 192	PARANGABA	5
115	4	2	EEFM MARIA TOMASIA	RUA POLONIA, 369	PARANGABA	10
115	4	3	COLEGIO PROVECTO	RUA SUIÇA, 76	MARAPONGA	10
115	4	4	DETTRAN	AV GODOFREDO MACIEL, 2900	MARAPONGA	12

TOTAL ROTA: **37**

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
115	5	1	EEM PROFESSORA DIVA CABRAL	RUA HOLANDA, 701	MARAPONGA	6
115	5	2	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA	RUA ONZE, S/N - CONJUNTO CAMPO DOS INGLESES	MONDUBIM	9
115	5	3	ESCOLA MARISTA SAGRADO CORAÇÃO	RUA VIDAL DE NEGREIROS, 550	JARDIM CEARENSE	8
115	5	4	LAR FABIANO DE CRISTO	RUA CEL. JAIME ROLEMBERG, 100	MONDUBIM	3

TOTAL ROTA: **26**

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 115^a ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
115	6	1	ESCOLA MUNICIPAL CLÁUDIO MARTINS	AVENIDA JOÃO PESSOA, 6601	PARANGABA	3
115	6	2	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI	AVENIDA JOÃO PESSOA, 6754	PARANGABA	8
115	6	3	EEEP JOAQUIM MOREIRA DE SOUSA	RUA CAIO PRADO 02	PARANGABA	7
115	6	4	COLÉGIO LOURENÇO FILHO - PARANGABA	RUA CÔNEGO DE CASTRO 700	PARANGABA	5

TOTAL ROTA: 23

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
115	7	1	CEJA - PROFº MOREIRA CAMPOS	RUA JULIO BRAGA, 101 B	PARANGABA	5
115	7	2	EEMTI GEN EUDORO CORREIA	RUA JULIO BRAGA 101	PARANGABA	15
115	7	3	COLEGIO JIM WILSON	AV. AUGUSTO DOS ANJOS, 1915	VILA PERI	12
115	7	4	ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXAO CEARENSE	RUA LEAO DO NORTE 300	VILA PERI	8
115	7	5	COLEGIO GURI SENIOR	RUA CONEGO DE CASTRO 1780	PARANGABA	8

TOTAL ROTA: 48

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
115	8	1	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUSA	RUA COSTA FREIRE 550	VILA PERI	8
115	8	2	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROF. HERMENEGILDO FIRMEZA	RUA GABRIEL FIUZA 360	VILA PERI	12
115	8	3	CENTRO DE EDUCAÇÃO PEDAGÓGICO EÇA DE QUEIROZ	RUA DOM XISTO ALBANO 611	VILA PERI	12

TOTAL ROTA: 32

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
115	9	1	ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SATIRO SANTIAGO	RUA DOM XISTO ALBANO, 1298	VILA PERI	3
115	9	2	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROF MARIO SCHENBERG	RUA AMERICO ROCHA LIMA 835	MANUEL SATIRO	10
115	9	3	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO	RUA MAJOR MONTENEGRO 917	MANUEL SATIRO	15
115	9	4	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA	RUA CREUZA ROQUE 247	MANUEL SATIRO	10

TOTAL ROTA: 38

TOTAL GERAL: 332

LOCAL DE APURAÇÃO

SESI DA PARANGABA - AV. JOÃO PESSOA, 6754 - PARANGABA

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 114ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
114	1	1	EEFM EST. DE ALAGOAS	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5244	BARRA DO CEARA	10
114	1	2	CT PROFISSIONALIZAÇÃO INCLUS.P/ PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA- ANTIGO ABC	RUA SENADOR ROBERT KENNEDY, 128	BARRA DO CEARA	3
114	1	3	EEFM FERNANDO CAVALCANTE MOTA	RUA DA SALEMA 85	BARRA DO CEARA	5
114	1	4	CENTRO EDUCACIONAL ALFA	RUA CHICO XAVIER, 181	BARRA DO CEARA	2
114	1	5	ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PAULO PETROLA	RUA SAUDÁRIA, S/N	BARRA DO CEARA	9
114	1	6	EM AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARA	7
					TOTAL ROTA:	36

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
114	2	1	EMEIF DOIS DE DEZEMBRO	RUA ARAKEN, 860	BARRA DO CEARA	6
114	2	2	CIES CASEMIRO JOSE LIMA FILHO	AVENIDA FRANCISCO SÁ 6449	BARRA DO CEARA	11
114	2	3	CENTRO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR(CEC) - ANTIGO SESI	AVENIDA FRANCISCO SÁ 6623	BARRA DO CEARA	15
114	2	4	EMEIF ALDEMIR MARTINS	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARA	5
114	2	5	SENAI -CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL	AVENIDA FRANCISCO SÁ 7221	BARRA DO CEARA	7
					TOTAL ROTA:	44

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
114	3	1	CENTRO EDUCACIONAL IDEAL	RUA FRANCISCO CALAÇA, 602	CRISTO REDENTOR	3
114	3	2	EEFM SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES	RUA FRANCISCO CALAÇA 90	CRISTO REDENTOR	8
114	3	3	EMEIF RAQUEL DE QUEIROZ	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 5010	BARRA DO CEARA	3
114	3	4	INSTITUTO EDUCACIONAL HUMANISTA	RUA CAUBI, 478	BARRA DO CEARA	3
114	3	5	CMES FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4707	BARRA DO CEARA	10
					TOTAL ROTA:	27

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
114	4	1	ABECRESS - ASS.BENEF.CULT.RECR.SUBT.SARG.PM RM C.F/C I.IRF DOS SARGENTOS	AVENIDA FRANCISCO SÁ, 7880	BARRA DO CEARA	3
114	4	2	EMEIF ANTONIO BATISTA DE FRAGOSO	AVENIDA FRANCISCO SÁ 7945	BARRA DO CEARA	6
114	4	3	EMEIF ROTARIANO JADER DE FIGUEIREDO CORREIA	RUA TOCANDIRA 61	BARRA DO CEARA	6
114	4	4	CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO BRASIL	RUA JANDIRA, 740	BARRA DO CEARA	2
114	4	5	EM FRANCISCO DAS CHAGAS FARIA	RUA DESEMBARGADOR HERMES PARAHYBA 135	BARRA DO CEARA	11
					TOTAL ROTA:	28

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 114ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
114	5	1	EEFM VALDEMAR FALCÃO	VILA VALDEMAR FALCÃO 19	ALVARO WEYNE	4
114	5	2	EM MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	RUA FRANCISCO CALAÇA 1791	ALVARO WEYNE	8
114	5	3	COLÉGIO MANUEL DA SILVA - ANEXO (ANTIGO S. JOSÉ DO REINO)	RUA SÃO BERNARDO 181	ALVARO WEYNE	3
114	5	4	COLÉGIO MANUEL DA SILVA (ÁLVARO WEYNE)	RUA SÃO BERNARDO 181	ALVARO WEYNE	15
114	5	5	INST EDUC PRESIDENTE MEDICI	RUA CÉSAR CORREIA 973	FLORESTA	7
					TOTAL ROTA:	37

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
114	6	1	(CEI) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	RUA ALBERTO FERREIRA 564	JARDIM IRACEMA	7
114	6	2	EMEIF JESUS CRISTO	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA	7
114	6	3	EM RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	RUA ALBERTO FERREIRA 624	JARDIM IRACEMA	7
114	6	4	EEFM BALBINA JUCA ALBUQUERQUE	AVENIDA MAJOR ASSIS 346	JARDIM IRACEMA	9
114	6	5	EMEIF MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO	RUA RIO PARAGUAI 782	JARDIM IRACEMA	5
114	6	6	ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO (ANT. ANDRADE E SILVA)	RUA ALBERTO FERREIRA, 1790	JARDIM IRACEMA	3
114	6	7	CAPELA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA RIO ARAGUAIA 1669	JARDIM IRACEMA	5
					TOTAL ROTA:	43

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
114	7	1	EM FRANCISCO SILVA CAVALCANTE	RUA CONSELHEIRO LAFAYETTE 205	FLORESTA	9
114	7	2	ESCOLA DE 1º GRAU JOSÉ DE ALENCAR	RUA ALBERTO FERREIRA 248	JARDIM IRACEMA	8
114	7	3	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL N SRA FATIMA - ANTIGA APÓSTOLICA/SEMINÁRIO	RUA SÍLVIO ROMERO 370	ALVARO WEYNE	10
114	7	4	EM DOM HELDER CAMARA	RUA FREI ODILON 623 B	ALVARO WEYNE	5
					TOTAL ROTA:	32

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 114^a ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
114	8	1	COLEGIO FARIA LIMA	RUA VIRGÍLIO BRIGIDO 790	PRESIDENTE KENNEDY	9
114	8	2	ESCOLA SÃO JOSÉ	AVENIDA DOUTOR THEBERGE 2288	PRESIDENTE KENNEDY	8
114	8	3	ESCOLINHA MUNDO INFANTIL	AVENIDA SARGENTO HERMÍNIO SAMPAIO 3787	PRESIDENTE KENNEDY	4
114	8	4	CRAS-CT DE REFERÊNC DE ASSIST SOCIAL DO PRES. KENNEDY (SALÃO DO IDOSO)	QUADRA F S/N CONJUNTO CASTELO BRANCO	PRESIDENTE KENNEDY	3
114	8	5	EM DESEMBARGADOR GABRIEL CAVALCANTE	QUADRA F 167 CONJUNTO CASTELO BRANCO	PRESIDENTE KENNEDY	6
114	8	6	COLEGIO INACIO COSTA	QUADRA L 303 CONJUNTO CASTELO BRANCO	PRESIDENTE KENNEDY	2
114	8	7	EMEIF JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO	RUA JOAQUIM MARQUES, S/N	PRESIDENTE KENNEDY	5
114	8	8	COLEGIO SANTA ISABEL	AVENIDA BEZERRA DE MENEZES 2840	PRESIDENTE KENNEDY	6
TOTAL ROTA:						43
TOTAL GERAL:						290

LOCAL DE APURAÇÃO

COLÉGIO SANTA ISABEL - AV. BEZERRA DE MENEZES, 2840 - SÃO GERARDO (ACESSO PELA AV. PARSIVAL BARROSO S/N)

ANEXO I - ROTEIROS POR ZONA DE FORTALEZA 2020
(ZONAS COM DISTRIBUIÇÃO NA **SEXTA-FEIRA** ANTERIOR AO PLEITO)

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 2º ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
2	1	1	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL - SER VI	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 1385	PAUPINA	8
2	1	2	EEEP JOSE DE BARCELOS	RUA ANGELICA GURGEL 362	MESSEJANA	14
2	1	3	EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES	RUA ANGELICA GURGEL, 186	MESSEJANA	15
2	1	4	FACULDADE ATENEU DO CEARÁ	AV. COLETOR ANTONIO GADELHA, 621	MESSEJANA	7

TOTAL ROTA: 44

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
2	2	1	EEFM JOSE DE ALENCAR	RUA VENEZA, 84	MESSEJANA	19
2	2	2	EMEIF DEMOCRITO ROCHA	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	MESSEJANA	11
2	2	3	CMES ANISIO TEIXEIRA	TRAVESSA DO GUARANI, 355	PAUPINA	9
2	2	4	EMEIF GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA	RUA PEROLINA DE MORAIS, 449	PAUPINA	6

TOTAL ROTA: 45

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
2	3	1	SECRETARIA DA EDUCACAO - CAMBEBA	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO, SN	CAMBEBA	10
2	3	2	COLÉGIO SERAFICO NOSSA SENHORA DO BRASIL	AVENIDA FREI CIRILO 4454	MESSEJANA	13
2	3	3	CLUBE DA CAIXA	AVENIDA FREI CIRILO 4700	MESSEJANA	13
2	3	4	INSTITUTO FREI JOAO PEDRO DE SEXTO	AVENIDA FREI CIRILO, 4241	MESSEJANA	7
2	3	5	EM PROF CLODOMIR TEOFILIO GIRAO	TRAVESSA RUTILO, 108	MESSEJANA	6

TOTAL ROTA: 49

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
2	4	1	EEM LICEU DE MESSEJANA	AVENIDA WASHINGTON SOARES 7702	MESSEJANA	16
2	4	2	VILA OLIMPICA DE MESSEJANA	AV WASHINGTON SOARES, 8130	MESSEJANA	6
2	4	3	ETI MARIA ODETE DA SILVA COLARES	RUA CEL JOÃO DE OLIVEIRA, 687	MESSEJANA	1
2	4	4	EM JOSEFA BARROS DE ALENCAR	RUA DOUTOR JOAQUIM BENTO 590	MESSEJANA	7
2	4	5	EM CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	RUA LUÍS FRANCISCO XAVIER, 256	PAUPINA	6

TOTAL ROTA: 36

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
2	5	1	PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	RUA JOAQUIM BEZERRA 121	MESSEJANA	6
2	5	2	EMEIF ANGELICA GURGEL	RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 375	MESSEJANA	13
2	5	3	PATRONATO PADRE LUIZ BARBOSA MOREIRA	RUA CEL GUILHERME ALENCAR, 121	MESSEJANA	5
2	5	4	EM PROFª TELINA BARBOSA DA COSTA	RUA PERGENTINO MAIA, 811	MESSEJANA	8

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 2º ZONA

TOTAL ROTA: 32

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 2º ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
2	6	1	EEFM IRACEMA	RUA EGIDIO DE OLIVEIRA, 250	JOSE DE ALENCAR	7
2	6	2	COLÉGIO CHRISTUS SUL	RUA GRAVITO, 1145	JOSE DE ALENCAR	12
2	6	3	EMEIF MOREIRA DA ROCHA	AV ODILON GUIMARAES, 3860	LAGOA REDONDA	7
2	6	4	RECREIO CLUB DE CAMPO - SUGERE-SE ISABEL FERREIRA	AVENIDA RECREIO, 1243	LAGOA REDONDA	8
2	6	5	EM PROFª FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES	AV PROF. ARTHUR DE CARVALHO, 1540	LAGOA REDONDA	15
TOTAL ROTA:						49

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
2	7	1	CMES PROFª TEREZINHA FERREIRA PARENTE	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA	15
2	7	2	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA	RUA ISABEL FERREIRA, 1000 - CONJ. CURIÓ	LAGOA REDONDA	12
2	7	3	EEEP COMENDADOR MIGUEL GURGEL	RUA JOSE BAIMA, S/N	GUAJIRU	17
2	7	4	EEFM GOV LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA	RUA SANTA ROSA, 407	COACU	9
TOTAL ROTA:						53
TOTAL GERAL:						308

LOCAL DE APURAÇÃO

EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES - RUA ANGÉLICA GURGEL, 186 - MESSEJANA

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 95ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
95	1	1	EEFM PROF. PAULO AYRTON ARAUJO	BR 116 KM 05, AO LADO DA EMPRESA GUANABARA	CAJAZEIRAS	8
95	1	2	DNIT	RODOVIA BR-116, KM 06	CAJAZEIRAS	12
95	1	3	EEFM PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT	RUA DAURA, 120	BARROSO	13
95	1	4	EM PROFESSORA MARIA ANTONÉZIA MEIRELES E SÁ	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	BARROSO	5
95	1	5	ESCOLA SHALOM	RUA FRANCISCO JOSE DA COSTA, 352	BARROSO	2
95	1	6	EM PROFESSOR OTAVIO DE FARIAS	RUA JOAO FERREIRA, S/N	BARROSO	11
					TOTAL ROTA:	51

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
95	2	1	EM PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS	RUA 5, 581 (CJ JOÃO PAULO II)	BARROSO	4
95	2	2	EM SINÓ PINHEIRO	RUA 14, 151 (CJ JOAO PAULO II)	BARROSO	5
95	2	3	EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL	RUA 10, 28 (CJ JOAO PAULO II)	BARROSO	9
95	2	4	INSTITUTO EDUCACIONAL VIEIRA	RUA L (CJ JOÃO PAULO II) , 15	BARROSO	3
95	2	5	EM TAÍS MARIA BEZERRA NOGUEIRA	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 710	JANGURUSS U	10
95	2	6	CUCA JANGURUSSU	AV. LEONEL BRIZOLA, S/N	JANGURUSS U	6
95	2	7	EM PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSS U	10
					TOTAL ROTA:	47

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
95	3	1	EM JOSE MOREIRA LEITAO	RUA HONORINO MAIA, 467	PARQUE SANTA	9
95	3	2	EM BARBARA DE ALENCAR	RUA CAPITAO PORFIRIO, 544	PARQUE SANTA	8
95	3	3	EEEP MÁRIO ALENCAR	RUA VERDE 44, 97 (CJ. SÍTIO SÃO JOÃO)	JANGURUSS U	10
95	3	4	EEFM POETA OTACILIO COLARES	RUA JORGE DA VEIGA, 265	PARQUE SANTA	15
					TOTAL ROTA:	42

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
95	4	1	EM PROFESSORA BERNADETE ORIÁ DE OLIVEIRA	RUA DR. CODES SANDOVAL 796	CONJUNTO PALMEIRAS	4
95	4	2	EM MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME	RUA 313, 243 CJ SÃO CRISTOVÃO	JANGURUSS U	10
95	4	3	ANEXO EEFM ALMIRANTE TAMANDARÉ	RUA DO MANDACARU, 1048 CJ ALMIRANTE TAMANDARÉ	JANGURUSS U	10
95	4	4	EM LIONS CLUBE FORTALEZA FÁTIMA	TRAVESSA LIONS CLUBE, 141	JANGURUSS U	5
95	4	5	EM JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA	TRAVESSA MISSIONÁRIO OLIVEIRA, 1110	JANGURUSS U	8
					TOTAL ROTA:	37

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 95^a ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
95	5	1	EM PROFESSOR ANTONIO GIRAO BARROSO	RUA 37, S/N (CJ SITIO SAO JOAO)	JANGURUSSU	9
95	5	2	CENTRO DE CIDADANIA EVANDRO AYRES AV. CASTELO DE CASTRO, 2842 DE MOURA		CONJUNTO PALMEIRAS	5
95	5	3	EM MARIA HELENICE CAVALCANTE LEITE MARTINS	RUA MAIZA, S/N	CONJUNTO PALMEIRAS	7
95	5	4	EM JOAO GERMANO DA PONTE NETO	RUA MAIZA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS	7

TOTAL ROTA: 28

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
95	6	1	CEI MARIA SOCORRO FERREIRA VIRINO	RUA VALPARAÍSO, 339	CONJUNTO PALMEIRAS	7
95	6	2	EM CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO	RUA OLIMPIO RIBEIRO, 20	CONJUNTO PALMEIRAS	5
95	6	3	CEI CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO	RUA CAMPINENSE, 54	CONJUNTO PALMEIRAS	5
95	6	4	EM MARIETA CALS	RUA VALPARAISO, 160	CONJUNTO PALMEIRAS	7
95	6	5	EM MARIA SOCORRO FERREIRA VIRINO	RUA MODESTA, 44	CONJUNTO PALMEIRAS	4
95	6	6	EEFM DOUTORA ALDACI BARBOSA	RUA VALPARAISO, 155	CONJUNTO PALMEIRAS	15

TOTAL ROTA: 43

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
95	7	1	CEI PROFESSOR JOSE TEODORO SOARES	RUA COLETORA CENTRAL II, S/N	ANCURI	3
95	7	2	EM FRANCISCA ORIA SERPA	RUA JORGE FIGUEIREDO, 3652	PEDRAS	5
95	7	3	POSTO DE SAÚDE JOSE BARROS DE ALENCAR	RUA JOSE NOGUEIRA, 180	PEDRAS	2
95	7	4	EM TRISTÃO DE ALENCAR	RUA JOSE NOGUEIRA, 69	PEDRAS	8

TOTAL ROTA: 18

TOTAL GERAL: 266

LOCAL DE APURAÇÃO

CUCA JANGURUSSU - AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA S/N - JANGURUSSU

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 93ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
93	1	1	EM FRANCISCO NUNES CAVALCANTE	RUA POETA MÁRIO LINHARES, 561	PREF JOSE WALTER	7
93	1	2	CITS - CENTRO DE INCLUSÃO TECNOLÓGICA E SOCIAL	AV. K, 330, SEGUNDA ETAPA	PREF JOSE WALTER	1
93	1	3	EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA	AV A (ARAQUÉM AGUIAR), 482 - I ETAPA	PREF JOSE WALTER	15
93	1	4	EM DIOGO VITAL DE SIQUEIRA	AVENIDA L , S/N	PREF JOSE WALTER	8
93	1	5	EEEP PROFESSOR OTAVIO TERCEIRO DE FARIA	AVENIDA C, 435	PREF JOSE WALTER	12
93	1	6	EM NELSON MANDELA	AV. C, 435	PREF JOSE WALTER	1
93	1	7	COLEGIO VEGA	AVENIDA C, 160	PREF JOSE WALTER	6
					TOTAL ROTA:	50
ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT.
93	2	1	CEI RACHEL DE QUEIROZ	RUA 41, S/N - II ETAPA	PREF JOSE WALTER	5
93	2	2	EM RACHEL DE QUEIROZ	AVENIDA C, S/N - II ETAPA	PREF JOSE WALTER	10
93	2	3	EM MINHA VIDA MEUS AMORES	AVENIDA D, 380 - II ETAPA	PREF JOSE WALTER	6
93	2	4	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	RUA 83, N 181 2 ETAPA	PREF JOSE WALTER	2
93	2	5	COLEGIO 21 EDUCAR	AV JOAO DE ARAUJO LIMA, 1240 - II ETAPA	PREF JOSE WALTER	10
93	2	6	EEEP PROFESSOR ONELIO PORTO	AVENIDA E, 471 - II ETAPA	PREF JOSE WALTER	12
93	2	7	CEJA - CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	AV. L, S/N - II ETAPA	PREF JOSE WALTER	6
					TOTAL ROTA:	51
ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT.
93	3	1	COLÉGIO SILVIA HELENA NOGUEIRA	RUA 62, 140 - III ETAPA	PREF JOSE WALTER	4
93	3	2	EM ROGACIANO LEITE	RUA 45, S/N - III ETAPA	PREF JOSE WALTER	7
93	3	3	CEI ROGACIANO LEITE	AVENIDA J, 1488 - III ETAPA	PREF JOSE WALTER	4
93	3	4	ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SA CAVALCANTE (JOSÉ WALTER)	AV. H, 430 III ETAPA	PREF JOSE WALTER	12
93	3	5	CEI MARIA LETICIA MOTA MOREIRA	RUA 15, S/N, RESIDENCIAL CIDADE JARDIM II	PREF JOSE WALTER	1
93	3	6	CEI PROFESSOR CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES	RUA 16, S/N, LOTEAMENTO CIDADE JARDIM II	PREF JOSE WALTER	1
93	3	7	CEI PEDRO BOCA RICA	RUA D, 161-319, LOTEAMENTO PARQUE MONTENEGRO II	PREF JOSE WALTER	1
					TOTAL ROTA:	30

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT.
93	4	1	ESCOLA SANTANA	RUA 10, 1305	MONDUBIM	1
93	4	2	CEI MARIA HERCILIA EVANGELISTA	RUA 3, 300 - PARQUE SANTANA	MONDUBIM	6
93	4	3	EM JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	RUA MARIA GOMES DE SÁ,1030 ARACAPÉ	MONDUBIM	11
93	4	4	EM JOAO HILDO DE CARVALHO FURTADO	RUA MIGUEL ARAGÃO, S/N ARACAPÉ	MONDUBIM	13
93	4	5	EM PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA	RUA PARQUE UMARI, 100	PLANALTO AYRTON	3
93	4	6	EEFM ESTADO DO MARANHAO	RUA CARLOS PIMENTA,506	MONDUBIM	12
93	4	7	EM OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO	RUA 10, S/N (CJ SITIO DO CÓRREGO)	MONDUBIM	9
					TOTAL ROTA:	55

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT.
93	5	1	ETI PROFA HILDETE BRASIL DE SÁ CAVALCANTE	RUA E, S/N	MONDUBIM	1
93	5	2	CENTRO EDUCACIONAL BRAGA GUERRA	RUA D, N 414	MONDUBIM	4
93	5	3	EM GEISA FIRMO GONÇALVES	RUA ZULEICA PONTES, 1260	PLANALTO AYRTON	3
93	5	4	EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA	RUA PROFESSOR PEDRO JORGE, 830	PLANALTO AYRTON	9
93	5	5	LICEU ESTADUAL DOMINGOS BRASILEIRO	RUA PLANALTINA, S/N	PLANALTO AYRTON	14
93	5	6	EM MARIA ZELIA CORREIA DE SOUSA	RUA ANTONIO PEREIRA,1495	PLANALTO AYRTON	11
93	5	7	EM ADALBERTO STUDART FILHO	RUA DO CAMPO, 25	PLANALTO AYRTON	7
					TOTAL ROTA:	49
					TOTAL GERAL:	235

LOCAL DE APURAÇÃO ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ (AESP/CE) - AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1251 - MONDUBIM

DISTRIBUIÇÃO DE UF - 117^a ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDERECO	BAIRRO	QT. UE
117	1	1	EEFM SAO JOSE	RUA COMENDADOR GARCIA, 2066	PARQUE SAO JOSE	3
117	1	2	EEFM IRMAO URBANO GONZALEZ RODRIGUEZ	RUA CONEGO DE CASTRO, 4055	PARQUE SAO JOSE	1
117	1	3	CITS - CENTRO DE INCLUSÃO TECNOLÓGICA E SOCIAL	RUA CÔNEGO DE CASTRO, 3955	PARQUE SAO JOSE	9
117	1	4	EMEIF MARIA BEZERRA QUEVEDO	RUA 103, 28 - CJ. NOVO MONDUBIM	MANUEL SATIRO	12
117	1	5	CUCA MONDUBIM	RUA SANTA MARLÚCIA, S/N	MONDUBIM	7
117	1	6	EEF JOSE AYRTON TEIXEIRA	RUA ALFREDO MAMEDE SN	MANUEL SATIRO	11
117	1	7	COLEGIO SANTA HELENA	AV CONTORNO NORTE 819	CONJUNTO ESPERANÇA	5
TOTAL ROTA:						48

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
117	2	1	EEFM IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO	AV E 305	CONJUNTO ESPERANÇA	13
117	2	2	COLÉGIO CEARENSE TOTAL	AVENIDA D, 85	CONJUNTO ESPERANÇA	2
117	2	3	EEFM PROFA ADALGISA BONFIM SOARES	AV DA PENETRACAO OESTE 150	CONJUNTO ESPERANÇA	13
117	2	4	EM JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS	RUA FRANCISCO ALMEIDA, 525 CJ. APOLO XI	PARQUE PRESIDENT	9
117	2	5	EEFM PROFESSORA MARIA MARGARIDA DE CASTRO ALMEIDA	AV. CONTORNO SUL, 960	CONJUNTO ESPERANÇA	7
117	2	6	EEFM PROFA ADELIA BRASIL FEIJO	AV CONTORNO SUL, 1540	CONJUNTO ESPERANÇA	13
117	2	7	EM ALAIDE AUGUSTO DE OLIVEIRA	RUA SETEMBRINA, 525	CONJUNTO ESPERANÇA	1
TOTAL ROTA:						58

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 117ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
117	4	1	EEFM JULIA ALVES PESSOA	RUA SÃO FRANCISCO SN	BOM JARDIM	9
117	4	2	INSTITUTO EDUCACIONAL CASTRO	RUA SÃO FRANCISCO DO JARDIM, 396	BOM JARDIM	10
117	4	3	COLÉGIO VENCER	RUA JARDIM PARUARA, 1108	SIQUEIRA	6
117	4	4	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA	RUA PEDRO MARTINS, 313	BOM JARDIM	9
117	4	5	EEFM SENADOR OSires PONTES	RUA DIVINA 150	SIQUEIRA	14
117	4	6	EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA SÃO FELIPE, 564	CANINDEZINHO	4
TOTAL ROTA:						52

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
117	5	1	EEFM SANTO AMARO	RUA NOVA CONQUISTA 871	BOM JARDIM	8
117	5	2	PROJETO ALIANÇA COM CRISTO	RUA WALDEMAR PAES BRAGANÇA 1208	BOM JARDIM	3
117	5	3	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUSA	RUA URUCUTUBA 1599	BOM JARDIM	8
117	5	4	EMEIF PROF. EDILSON BRASIL SOAREZ	RUA URUCUTUBA, 2001 (ALTURA) - CJ. TATUMUNDE	BOM JARDIM	4
117	5	5	EEFM PAULO ELPIDIO	RUA PROF MANOEL DE CASTRO 1202	SIQUEIRA	2
117	5	6	ESCOLA MUNICIPAL PROF JOSE CÍRIO PEREIRA FILHO	RUA QUARTZO ROSA, 100	SIQUEIRA	9
117	5	7	INSTITUTO PEDAGOGICO PADRE JOSIMO	RUA ADALBERTO MALVEIRA, 558	SIQUEIRA	9
117	5	8	CEI FRANCISCA DE ABREU LIMA	RUA C - ESQUINA COM A RUA LUIZ MONTENEGRO, S/N	SIQUEIRA	3
117	5	9	EMEIF DOM HÉLDER PESSOA CÂMARA	AV. OSÓRIO DE PAIVA 8030	SIQUEIRA	9
TOTAL ROTA:						55
TOTAL GERAL:						279

LOCAL DE APURAÇÃO CUCA MONDUBIM - RUA SANTA MARLÚCIA S/N - MONDUBIM (ACESSO PELA RUA GLAUCO LOBO S/N)

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 116ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
116	1	1	EM JOAO PAULO I	RUA LUIZ DE CASTRO 254	BONSUCESSO	9
116	1	2	COLEGIO LIMA NOGUEIRA	RUA JULIO BRAGA, 1117	JOAO XXIII	7
116	1	3	EM JOSE ALCIDES PINTO	RUA GUARANI 2000	BONSUCESSO	12
116	1	4	EM XV DE OUTUBRO	RUA GUARANI 2030	BONSUCESSO	14

TOTAL ROTA: 42

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
116	2	1	EEF SAO JOSE DO PICI DAS PEDREIRAS	RUA MANUEL ANTONIO LEITE 250	BONSUCESSO	5
116	2	2	EM PROF LUIS RECAMONDE CAPELO	RUA MARIA QUINTELA 901	BONSUCESSO	6
116	2	3	EM FRANCISCA FERNANDES MAGALHAES	RUA TAQUARI 1015	BONSUCESSO	11
116	2	4	EM ANTONIO DIOGO DE SIQUEIRA	RUA ANSELMO NOGUEIRA 655	BONSUCESSO	10
116	2	5	EM MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO	RUA LUIS VIEIRA 1020	BONSUCESSO	11

TOTAL ROTA: 43

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
116	3	1	EM FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	AVENIDA H, 2115, 4A ETAPA	CONJUNTO CEARA I	8
116	3	2	CENTRO EDUCACIONAL HORA DE APRENDER	RUA VITAL BRASIL 2533	GRANJA PORTUGAL	5
116	3	3	EM CONCEICAO MOURAO	RUA DUAS NACOES 550	GRANJA PORTUGAL	12
116	3	4	EM IRMÃ ROCHA - ANEXO	RUA EMILIO DE MENEZES S/N	GRANJA PORTUGAL	5
116	3	5	POSTO DE SAUDE DR JURANDIR PICANCO	RUA DUAS NACOES 605	GRANJA PORTUGAL	4
116	3	6	EM IRMA ROCHA	RUA EMILIO DE MENEZES 2515	GRANJA PORTUGAL	5
116	3	7	COLEGIO MARQUES LIMA	RUA EMILIO DE MENEZES 1552	GRANJA PORTUGAL	2

TOTAL ROTA: 41

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 116^a ZONA

TOTAL ROTA: 54

TOTAL ROTA: 42

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 116^a ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
116	7	1	CAIC - MARIA ALVES CARIOSA	RUA GUARAREMA 690	GRANJA LISBOA	12
116	7	2	EM MANOEL MALVEIRA MAIA	RUA MANUEL GALDINO 2890	BOM JARDIM	5
116	7	3	EM RACHEL VIANA MARTINS	RUA TUCUNDUBA 2703	GRANJA LISBOA	6
116	7	4	EM PROF ANTONIA MARIA DE LIMA	RUA SARGENTO JOAO PINHEIRO 2601	GRANJA LISBOA	7
116	7	5	EM JOAO MENDES DE ANDRADE	RUA B, 1366	BOM JARDIM	8
116	7	6	EM DOM LUSTOSA	RUA GERALDO BARBOSA 3901	GRANJA LISBOA	9
					TOTAL ROTA:	47
					TOTAL GERAL:	315

LOCAL DE APURAÇÃO

EM JOSÉ ALCIDES PINTO - RUA GUARANI, 2000 - JOÃO XXIII

ANEXO I - ROTEIROS POR ZONA DE FORTALEZA 2020
(ZONAS COM DISTRIBUIÇÃO NO **SÁBADO** ANTERIOR AO PLEITO)

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 94ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
94	1	1	COLÉGIO CÍCERO NOGUEIRA (CCN)	RUA PARAMBU, 668	VILA VELHA	4
94	1	2	EM ANTONIO CORREIA LIMA	RUA HERMES PARAYBA, 934	VILA VELHA	12
94	1	3	COLEGIO SALOME BASTOS	RUA DESEMBARGADOR HERMES PARAHYBA 1120	VILA VELHA	9
94	1	4	EEFM MARIA MENEZES DE SERPA	RUA DOUTOR QUIXADA FELICIO 141	VILA VELHA	12
94	1	5	COLÉGIO CIENTISTA	RUA 31, 330 - CONJUNTO POLAR	VILA VELHA	3
94	1	6	EEFM DONA HILZA DIOGO DE OLIVEIRA	AV I 1040	VILA VELHA	11

TOTAL ROTA: 51

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
94	2	1	EM MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	RUA RAIMUNDO CUNHA 1174	VILA VELHA	5
94	2	2	EM FRANCISCO EDILSON PINHEIRO	RUA N, 35	VILA VELHA	8
94	2	3	EM HERONDINA LIMA CAVALCANTE	AV D 310	VILA VELHA	15
94	2	4	CEI MARISTELA DA FROTA CAVALCANTE	AV. L, N. 1000	VILA VELHA	7
94	2	5	EEM LICEU VILA VELHA	AV. L, 840	VILA VELHA	8

TOTAL ROTA: 43

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
94	3	1	EEFM DEP FCO DE ALMEIDA MONTE	AV. CORONEL CARVALHO 2400	JARDIM IRACEMA	10
94	3	2	EM PROF JOSE PARSIFAL BARROSO	AV MAJOR ASSIS 1076	VILA VELHA	10
94	3	3	CMES PROF JOSE REBOUCAS MACAMBIRA	RUA CARIÚS 200	JARDIM GUANABA R	11
94	3	4	EMEIF LORHAN MARQUES MEDEIROS	RUA CREUZA ROCHA, 255	JARDIM GUANABA R	5
94	3	5	ASSOC DOS MORADORES DO CONJ DOS BANCARIOS	RUA 27 1630	VILA VELHA	4
94	3	6	EM CASTELO DE CASTRO	RUA 43 1531	VILA VELHA	9

TOTAL ROTA: 49

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
94	4	1	EEFM DOM HELDER CAMARA	RUA ROSINHA SAMPAIO 1157	VILA VELHA	9
94	4	2	COLÉGIO DOM QUINTINO	RUA CECIL SALGADO, 53	JARDIM GUANABA R	4
94	4	3	EM MANUEL RODRIGUES	RUA MARIA CLARA 1237	VILA VELHA	5
94	4	4	EM QUINTINO CUNHA	RUA MARIA CLARA 1263	VILA VELHA	9
94	4	5	COLÉGIO INDEPENDÊNCIA	AV. DA INDEPENDÊNCIA, 1362	QUINTINO CUNHA	4
94	4	6	COLÉGIO DOM FELIPE	AV INDEPENDÊNCIA. 1652	QUINTINO CUNHA	7
94	4	7	COLEGIO DOM FELIPE - JUNIOR	RUA FRANCISCO MENDES DE OLIVEIRA, 183	QUINTINO CUNHA	5

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 94^a ZONA

TOTAL ROTA: 43

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 94ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
94	5	1	EM JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA	3
94	5	2	EM SÃO CARLOS	RUA 6, 1009	QUINTINO CUNHA	3
94	5	3	CENTRO EDUCACIONAL REF MARIA JOSE S F GOMES	RUA DONA LUCIA PINHEIRO, 93	QUINTINO CUNHA	15
94	5	4	EEF JESUS, MARIA E JOSE	RUA DA MANGUEIRA 134	QUINTINO CUNHA	6
94	5	5	CENTRO COMUNITARIO CONJUNTO SAO FRANCISCO	RUA ILHA DO BOTE 367	QUINTINO CUNHA	4
94	5	6	CEI SÃO CARLOS	RUA DOS PESCADORES,188	QUINTINO CUNHA	5
94	5	7	INSTITUTO PEDAGÓGICO MIRASSOL	RUA FRANCISQUINHA PORTELA, 2904	QUINTINO CUNHA	4
94	5	8	COLEGIO MARIA CARDOSO	RUA FRANCISQUINHA PORTELA 1151	QUINTINO CUNHA	4
					TOTAL ROTA:	44

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
94	6	1	EM DEPUTADO GERÔNCIO BEZERRA	TRAVESSA MANUEL NUNES, 42	ANTONIO BEZERRA	4
94	6	2	COLÉGIO EVOLUIR	RUA CÂNDIDO MAIA,109	ANTONIO BEZERRA	1
94	6	3	COLEGIO JULIA FIALHO	RUA JOSE ACIOLY 73	ANTONIO BEZERRA	16
94	6	4	EM JOAQUIM NOGUEIRA	RUA PADRE PERDIGAO SAMPAIO 250	ANTONIO BEZERRA	9
94	6	5	FACULDADE ATENEU (SEMINARIO SAO VICENTE)	RUA SAO VICENTE DE PAULO 300	ANTONIO BEZERRA	8
					TOTAL ROTA:	38

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
94	7	1	EEFM JOSE BEZERRA DE MENEZES (POLIVALENTE)	RUA ANARIO BRAGA SN	ANTONIO BEZERRA	11
94	7	2	INSTITUTO DOS CEGOS (ANTÔNIO BEZERRA)	RUA DR. JOÃO GUILHERME, 373	ANTONIO BEZERRA	5
94	7	3	EM PADRE JOSEFINO CABRAL	AV SARGENTO HERMINIO SAMPAIO 5598	ANTONIO BEZERRA	4
94	7	4	CEJA - EUDES VERAS	AV. DEMÉTRIO MENEZES, 130	ANTONIO BEZERRA	2
					TOTAL ROTA:	22

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
94	8	1	EEFM HERMINIO BARROSO	RUA PADRE GUILHERME 800	PADRE ANDRADE	10
94	8	2	COLEGIO MONSENHOR DOURADO	AVENIDA SARGENTO HERMÍNIO SAMPAIO 4600	PADRE ANDRADE	15
94	8	3	CIES PROFESSOR CLODOALDO PINTO	RUA BANVARTH BEZERRA 100	PADRE ANDRADE	11
94	8	4	EM PROF JOSÉ DENIZARD MACEDO	RUA MATOSO FILHO 450	QUINTINO CUNHA	12
94	8	5	ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO ANTÔNIO BEZERRA	RUA 6,1010	ANTONIO BEZERRA	0
					TOTAL ROTA:	48
					TOTAL GERAL:	338

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 94^a ZONA

**LOCAL DE
APURAÇÃO**

CAMU FORTALEZA - RUA SALGADO FILHO, 300 - ANTONIO BEZERRA

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 85ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
85	1	1	EEF PATRONATO DA SAGRADA FAMILIA	RUA MARTINS NETO 379	ANTONIO BEZERRA	6
85	1	2	EMEIF GERARDO MILTON DE SA	RUA VALE COSTA S/N	ANTONIO BEZERRA	7
85	1	3	COLÉGIO AFONSO ANDRADE	AV. PERIMETRAL, 168	ANTONIO BEZERRA	3
85	1	4	EEFM MARIO HUGO CIDRAK DO VALE	RUA DR. PERIGUARI, 547	ANTONIO BEZERRA	3
85	1	5	INSTITUTO EDUCACIONAL JOSE DE ALENCAR	RUA HUGO VITOR 730	ANTONIO BEZERRA	6
85	1	6	EMEIF DOLORES ALCANTARA	RUA CARDEAL ARCOVERDE S/N	AUTRAN NUNES	12
					TOTAL ROTA:	37

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
85	2	1	EEFM ANTONIO BEZERRA	RUA PADRE PERDIGAO SAMPAIO 780	ANTONIO BEZERRA	14
85	2	2	COLÉGIO ESSENCIAL	RUA PADRE PERDIGÃO SAMPAIO, 889	ANTONIO BEZERRA	5
85	2	3	COLEGIO GETSEMANI	RUA TOMÁS RODRIGUES, N 1256	ANTONIO BEZERRA	3
85	2	4	EMEIF AUTRAN NUNES	RUA PROFESSOR VIRGILIO MORAIS SN	AUTRAN NUNES	7
85	2	5	CENTRO INFANTIL BETESDA	RUA BARÃO DE COTEGIPE, 522	AUTRAN NUNES	8
85	2	6	ESCOLA MARIA ÍRIS DE PAULA AMARAL	RUA TOMÁS CAVALCANTE, 460	AUTRAN NUNES	4
					TOTAL ROTA:	41

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
85	3	1	EEFM AYRTON SENNA DA SILVA	RUA MANAUS, 855	DOM LUSTOSA	13
85	3	2	EM BERGSON GURJÃO FARIAS	AVENIDA SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	AUTRAN NUNES	7
85	3	3	EMEIF MANOEL CAETANO DE SOUZA	RUA SANTA LUCIA 170	PARQUE GENIBAU	4
85	3	4	ESCOLA MUNICIPAL PROF AMERICO BARREIRA	RUA RICARDO PONTES 529	PARQUE GENIBAU	13
85	3	5	EMEIF IRMÃ MARIA EVANETE	AV D, 1015 2 ETAPA	CONJUNTO CEARA I	4
					TOTAL ROTA:	41

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
85	4	1	ESCOLA MUNICIPAL DEP JOAO FREDERICO FERREIRA GOMES	RUA JOSE MENDONCA 1160	PARQUE GENIBAU	6
85	4	2	ESCOLA MUNICIPAL DEP MURILO AGUIAR	RUA 24 DE OUTUBRO 1069	PARQUE GENIBAU	9
85	4	3	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MURILO AGUIAR	RUA 24 DE OUTUBRO N 1053	PARQUE GENIBAU	2
85	4	4	EEFM JOSE LEOPOLDINO DA SILVA FILHO - UV4	RUA QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO, 1, 2A ETAPA	CONJUNTO CEARA I	8
85	4	5	EEM LICEU DO CONJUNTO CEARA	RUA 1139 A, 10 4 ETAPA	CONJUNTO CEARA I	10
85	4	6	EEF JOSE MILITAO DE ALBUQUERQUE - UV-11-B	RUA MIL CENTO E QUARENTA E CINCO, 1 , 4A ETAPA	CONJUNTO CEARA I	6
					TOTAL ROTA:	41

DISTRIBUIÇÃO DE UE - 85ª ZONA

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
85	5	1	CENTRO DA CIDADANIA LUCIO ALCANTARA	AV. ALANIS MARIA LAURINDO DE OLIVEIRA, 461, 1A ETAPA	CONJUNTO CEARA I	13
85	5	2	ESCOLA MUNICIPAL JOAO NUNES PINHEIRO	AVENIDA F, 550, 1A ETAPA	CONJUNTO CEARA I	6
85	5	3	CEJA ADELINO DE ALCANTARA FILHO - UV-6	RUA SEISCENTOS E DOZE, 100, 1A ETAPA	CONJUNTO CEARA I	8
85	5	4	EEM PROF JOSE MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA - UV 8	RUA 820 S/N - 3 ETAPA	CONJUNTO CEARA I	11
85	5	5	ESCOLA PE JOSE ARIMATEIA DINIZ	RUA OITOCENTOS E DEZ, S/N, 3A ETAPA (AO LADO DA UPA)	CONJUNTO CEARA I	3
TOTAL ROTA:						41

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
85	6	1	EEFM PROF PLACIDO ADERALDO CASTELO - UV 7B	RUA SETECENTOS E VINTE E UM, 100, 3A ETAPA	CONJUNTO CEARA I	13
85	6	2	EEEP PROFESSOR CESAR CAMPELO	RUA 717, N.164, 3 ETAPA	CONJUNTO CEARA I	8
85	6	3	EEFM DR UBIRAJARA INDIO DO CEARA - UV-7A	RUA SETECENTOS E CINQUENTA E UM, 192, 3A ETAPA	CONJUNTO CEARA I	11
85	6	4	EEF GOVERNADOR FAUSTINO ALBUQUERQUE - UV1	RUA 143 N 155 - 1 ETAPA	CONJUNTO CEARA I	12
TOTAL ROTA:						44

ZONA	ROTA	SEQ	NOME DO LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	QT. UE
85	7	1	EEFM PROF ADEMAR NUNES BATISTA UV-11A	RUA MIL CENTO E CINQUENTA E NOVE, N. 06, 4A ETAPA	CONJUNTO CEARA I	8
85	7	2	COLÉGIO LUÍSA TÁVORA (PARTICULAR)	RUA 1050, N 171, 4 ETAPA	CONJUNTO CEARA I	10
85	7	3	EEFM PROF. EDMILSON GUIMARAES DE ALMEIDA UV 10	RUA 1074 S/N (PROX. HOSPITAL), 4 ETAPA	CONJUNTO CEARA I	6
85	7	4	EEFM MARIA ANTONIETA NUNES - UV 9 (ANTIGO CESAR CAMPELO)	RUA 916 SN 4 ETAPA	CONJUNTO CEARA I	9
85	7	5	ESCOLA JOÃO PAULO II	AV C N. 1381 2 ETAPA	CONJUNTO CEARA I	6
85	7	6	EMEIF EDILSON BRASIL SOAREZ - UV 3	RUA 303D, N 67, 2 ETAPA	CONJUNTO CEARA I	4
TOTAL ROTA:						43
TOTAL GERAL:						288

LOCAL DE APURAÇÃO

LICEU DO CONJUNTO CEARÁ - RUA 1139 A, 10, 4ª ETAPA - CONJUNTO CEARÁ

ANEXO II - LOCAIS DE APURAÇÃO DE FORTALEZA

Zona	Nome	Endereço	Bairro
1	Parque Esportivo do Colégio Odilon Braveza	Rua Osório Palmella, 241	Varjota
2	E.E.M. Dep. Paulo Benevides	Rua Angélica Gurgel, 186	Messejana
3	Ginásio Paulo Sarasate	Rua Ildefonso Albano, 2050	Aldeota
80	Colégio Antares Irmã Maria	Rua Pinho Pessoa, 681	Joaquim Távora
82	UNIFAMETRO Universidade Metropolitana de Fortaleza	Rua Padre Ibiapina S/N (vizinho ao número 1243)	Centro
83	E.E.F.M. Antonieta Siqueira	Rua Guarani, 4 – Jóquei Clube (esquina com Carneiro de Mendonça)	Jóquei Clube
85	Liceu do Conjunto Ceará	Rua 1139 A, 10 - 4ª Etapa	Conjunto Ceará
93	Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE	Av. Presidente Costa e Silva, nº 1251	Mondubim
95	Cuca Jangurussu	Av. Gov. Leonel Brizola S/N	Jangurussu
112	Colégio Ari de Sá Cavalcante	Av. Washington Soares, 3737	Edson Queiroz
113	Colégio Farias Brito	Rua Senador Pompeu, 2607	José Bonifácio
114	Colégio Santa Isabel	Av. Bezerra de Menezes, 2840 (acesso pela Av. Parsival Barroso s/n)	São Gerardo
115	SESI da Parangaba	Av. João Pessoa, 6754	Parangaba
116	E.M. José Alcides Pinto	Rua Guarani, 2000	João XXIII
117	Cuca Mondubim	Rua Santa Marlúcia S/N (acesso pela Rua Glauco Lobo s/n)	Mondubim
118	Centro de Formação Olímpica e Paraolímpica – CFOP	Av. Alberto Craveiro, 2900	Castelão

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
001	07:00	1-001					
		2-001					
		3-001					
		4-001					
		5-001					
		6-001					
		7-001					
		8-001					

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
003	07:45	1-003					
		2-003					
		3-003					
		4-003					
		5-003					
		6-003					
		7-003					
		8-003					
		9-003					

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
113	08:30	1-113					
		2-113					
		3-113					
		4-113					
		5-113					
		6-113					
		7-113					
		8-113					
		9-113					

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
082	09:15	1-082					
		2-082					
		3-082					
		4-082					
		5-082					
		6-082					
		7-082					

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
083	10:00	1-083					
		2-083					
		3-083					
		4-083					
		5-083					
		6-083					
		7-083					

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
112	07:00	1-112					
		2-112					
		3-112					
		4-112					
		5-112					
		6-112					
		7-112					

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
118	07:45	1-118					
		2-118					
		3-118					
		4-118					
		5-118					
		6-118					

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
080	08:30	1-080					
		2-080					
		3-080					
		4-080					
		5-080					
		6-080					
		7-080					
		8-080					
		9-080					

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
115	09:15	1-115					
		2-115					
		3-115					
		4-115					
		5-115					
		6-115					
		7-115					
		8-115					
		9-115					

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
114	10:00	1-114					
		2-114					
		3-114					
		4-114					
		5-114					
		6-114					
		7-114					
		8-114					

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
002	07:00	1-002					
		2-002					
		3-002					
		4-002					
		5-002					
		6-002					
		7-002					

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
095	07:45	1-095					
		2-095					
		3-095					
		4-095					
		5-095					
		6-095					
		7-095					

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
093	08:30	1-093					
		2-093					
		3-093					
		4-093					
		5-093					

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
117	09:15	1-117					
		2-117					
		3-117					
		4-117					
		5-117					

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
116	10:00	1-116					
		2-116					
		3-116					
		4-116					
		5-116					
		6-116					
		7-116					

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
094	06:30	1-094					
		2-094					
		3-094					
		4-094					
		5-094					
		6-094					
		7-094					
		8-094					

ANEXO III - CONTROLE DE TRANSPORTE

CONTROLE DE TRANSPORTE

PULVERIZAÇÃO DIA ____ / ____ / 2020						EMPRESA:	
ZONA	HORÁRIO	ROTEIRO	URNAS	VEÍCULO	MOTORISTA/AUXILIAR	RG	CELULAR
085	07:15	1-085					
		2-085					
		3-085					
		4-085					
		5-085					
		6-085					
		7-085					

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2020 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Zona Eleitoral	Qtde de Veículos	Qtde estimada de UE	Valor Total por Turno	Valor Total 1º e 2º Turno
1	1	8	331	R\$ 19.600,00	R\$ 39.200,00
2	3	9	323	R\$ 23.310,00	R\$ 46.620,00
3	113	9	368	R\$ 23.590,00	R\$ 47.180,00
4	82	7	321	R\$ 17.325,00	R\$ 34.650,00
5	83	7	306	R\$ 17.920,00	R\$ 35.840,00
6	112	7	317	R\$ 17.815,00	R\$ 35.630,00
7	118	6	268	R\$ 15.925,00	R\$ 31.850,00
8	80	9	320	R\$ 23.310,00	R\$ 46.620,00
9	115	9	332	R\$ 23.590,00	R\$ 47.180,00
10	114	8	290	R\$ 19.600,00	R\$ 39.200,00
11	2	7	308	R\$ 17.920,00	R\$ 35.840,00
12	95	7	266	R\$ 17.920,00	R\$ 35.840,00
13	93	5	235	R\$ 14.490,00	R\$ 28.980,00
14	117	5	279	R\$ 14.490,00	R\$ 28.980,00
15	116	7	315	R\$ 17.815,00	R\$ 35.630,00
16	94	8	338	R\$ 19.460,00	R\$ 38.920,00
17	85	7	288	R\$ 17.815,00	R\$ 35.630,00